



Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 182/2014

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistemas de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação direta de voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, compreendendo as unidades da Administração conforme Projeto Básico/Termo de Referência**, a ser regido pela Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, e alterações posteriores e especificações e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

1.1– Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h00** do dia **29/10/2014**, na Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2– A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05** do dia **29/10/2014**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta Licitação tem por objeto a:

Lote	Item	Descrição
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistemas de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação direta de voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, compreendendo as unidades da Administração conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é: R\$ 23.585.879,16 (Vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso:

39/2014 00046.00002.00010.00122.00001.2.001231.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - FMS



Secretaria de Administração e Planejamento

110/2014 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - SE
102/2014 00006.00001.00012.00122.00001.2.001030.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - SE
216/2014 00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - SE
367/2014 00060.00001.00006.00182.00002.2.001338.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Seprot

4 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1 – Anexo I – Valores de Referência

4.2 – Anexo II – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

4.3 – Anexo III – Projeto Básico/Termo de Referência

4.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração do Art. 7º, XXXIII

4.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais

4.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada a Administração Pública;

4.7 – Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 – Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio, para o atendimento ao objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio.

5.2.1 – Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

5.2.1.1 – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:

a) Composição do consórcio;

b) Finalidade do consórcio;

c) da indicação do líder do consórcio, que possuirá as seguintes atribuições:

c.1) poderes de representação exclusiva dos consorciados perante a Administração Pública;

c.2) exclusividade na comunicação com o Município;

c.3) dar quitação, responder notificações, intimações e citações;

d) Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;

e) Da duração do consórcio, não inferior ao término do prazo da vigência do contrato da licitação;

f) Da administração e contabilização do consórcio;

g) Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;

h) Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.

5.2.1.2 – Apresentação dos documentos exigidos no item 8.2 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.



Secretaria de Administração e Planejamento

5.2.1.3 – Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.2.1.4 – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.2.1.5 – No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 5.2.1.1;

5.2.1.6 – O Consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.2.1.1, sob pena de responsabilidade civil de todos os promitentes consorciados;

5.2.1.7 – O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a serem contratados.

5.2.1.8 – O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados;

5.2.1.9 – Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio;

5.2.1.10 – No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio;

5.2.1.11 – O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante (s) legal (is) dos consorciados.

5.3 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.3.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.3.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

5.3.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

5.3.5 – Em consórcios distintos de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

5.3.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 182/2014

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistemas de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação direta de



Secretaria de Administração e Planejamento

voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfonos e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, compreendendo as unidades da Administração conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 182/2014

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistemas de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação direta de voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfonos e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, compreendendo as unidades da Administração conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 deste edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, carta de credenciamento acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Secretaria de Administração e Planejamento

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Os documentos a serem apresentados são:

I) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

II) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;

III) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

IV) prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

V) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

VI) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

VII) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

VIII) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

IX) Certificado de Regularidade do FGTS;

X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

XI) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

XII) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



Secretaria de Administração e Planejamento

XII.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

XII.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

XII.3) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

XIII) A comprovação da boa situação financeira do proponente será feita por meio da avaliação do balanço referido na alínea "XII" deste item, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBS: Índices justificados de acordo com o §5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

XIV) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativo ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

XV) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado para a contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

XVI) Comprovação de Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, relacionados em declaração própria de acordo com o inc. **XXVII** deste subitem (art. Art. 19, inc. XXIV, "d", IN IN 02/08 MPOG);

XVI.1) Caso o valor total constante na declaração de que trata o inc. **XXVII** apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultados do Exercício, a proponente deverá apresentar as devidas justificativas, de acordo com o modelo do Anexo VI;

XVII) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de execução dos seguintes serviços:



Secretaria de Administração e Planejamento

XVII.1) prestação de serviços de **segurança privada orgânica**, contendo no mínimo 50% dos postos, ou seja, no mínimo 40 (quarenta) postos de vigilância, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho em atividades compatíveis com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá constar descrição dos serviços e quantidade de postos.

XVII.1.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser derivado(s) de serviço(s) de terceirização por período não inferior a 3 (três) anos (art. 19, § 5.º, inc. I, IN 02/08 MPOG).

XVII.1.2) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista no subitem anterior, será aceito o somatório de atestados (art. 19, § 6.º, IN 02/08 MPOG).

XVII.1.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (art. 19, § 9.º, IN 02/08 MPOG).

XVII.2) Prestação de serviços de **vigilância eletrônica**, contendo no mínimo 50% das câmeras, ou seja, 2.280 câmeras, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho em atividades compatíveis com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá constar descrição dos serviços e quantidade das câmeras.

XVII.2.1) O atestado exigido no inc. "XVII.2" deve ser registrado no CREA.

XVII.3) Em caso de necessidade de realização de diligência para esclarecimento de informações constante no(s) atestado(s) apresentado(s) a proponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços (art. 19, § 10.º, IN 02/08 MPOG c/c art. 43, § 3.º da Lei 8.666/93).

XVIII) Acervo técnico devidamente registrado no CREA, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo **vigilância eletrônica**.

XIX) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação dos responsáveis técnicos.

XX) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

XXI) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

XXII) Alvará de Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança, exigido pelo Departamento de Polícia Federal para prestar serviços de Vigilância no Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de cópia do Diário Oficial da União, com validade em vigor, de acordo com a Portaria DG/DPF nº 3.233/2012.

XXIII) Comprovante de Comunicação de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei 7.102/83 e Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, e Regulamentação posterior, com validade em vigor.

XXIV) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do Edital;



Secretaria de Administração e Planejamento

XXV) Declaração da proponente afirmando que se vencedora irá instalar uma unidade de negócios no Município de Joinville hábil em resolver questões afetas a execução do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias contado a partir da assinatura do contrato, sob pena de multa por descumprimento contratual. (IN 02/08/MPOG, art. 19, § 5.º, inc.II - Acórdão 1.214/2013 TCU-Plenário);

XXVI) Declaração da proponente de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência, conforme modelo no Anexo VI deste edital (IN 02/08/MPOG, art. Art. 19, inc. XXIV, “d”).

XXVII) Declaração da proponente autorizando expressamente a abertura da conta vinculada prevista no subitem 15.4 deste edital, caso seja vencedora do certame.

XXVIII) Declaração da proponente de pleno conhecimento dos locais onde os serviços serão prestados, o que impedirá a alegação de desconhecimento das condições e grau de dificuldade de prestação dos serviços por parte da Contratada;

XXVIII.1) As vistorias nos locais constantes no Anexo I deste edital poderão ser realizadas até 1(um) dia antes à data agenda para recebimento dos envelopes, nos horários das 8hs às 14hs.

8.3 - Os comprovantes exigidos que possuam prazo de validade, deverão estar válidos no mínimo até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a data de validade no documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.4 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações dos anexos deste edital, de acordo com o modelo constante no Anexo II, deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante, devendo constituir-se:

a) da única cotação mensal, em real, incluso todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de equipamentos, uniformes, treinamento e demais despesas diretas e indiretas pertinentes;

b) de planilha de custos e formação de preços, por posto de serviço e equipamentos de vigilância eletrônica, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os



Secretaria de Administração e Planejamento

elementos que influam nos preços propostos para a contratação, devidamente discriminados, correspondendo aos quatro montantes:

I – **Montante “A”** – composto do custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados (**módulos 1,2,3,4,5,6 e 7**);

II – **Montante “B”** - composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados (**módulo 8**);

III – **Montante “C”** - composto pelos custos indiretos, tributos e lucro. (**módulo 9**);

IV - **Montante “D”** – composto pelo valor dos equipamentos da vigilância eletrônica.

Observações:

9.2 - Havendo divergência entre os valores unitários e total, prevalecerão os valores unitários, podendo a Comissão corrigir os cálculos para efeitos de julgamento e a contratação, se for o caso.

9.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

9.3.1 - Na hipótese prevista no item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes a presente Concorrência Pública, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

9.4 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.5 - o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

9.6 - o **preço unitário, total** (por posto de trabalho e equipamentos de vigilância eletrônica) e **global**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.1 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.



Secretaria de Administração e Planejamento

10.2.3 – A Comissão de Licitação poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no item 8 e subitens que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.2.3.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará(ão) o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.7 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.8 – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



Secretaria de Administração e Planejamento

10.3.9 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.
- b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.10 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo que a falta de atendimento à diligência pela proponente diligenciada acarretará na sua inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A assinatura do contrato entre o Município e o vencedor do certame será precedida dos seguintes atos:

- a) solicitação do Município, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, no nome da empresa, conforme disposto no subitem 15.4 deste edital;
- b) assinatura da empresa Contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira que permita o Município a ter



Secretaria de Administração e Planejamento

acesso aos saldos, extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

11.1.1 – O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no ato da abertura da conta, observada a maior rentabilidade.

11.2 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.3 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

11.4 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.5 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.5.1 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC.

11.5.2 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – GARANTIA DO CONTRATO

12.1 - A empresa contratada deverá recolher em qualquer das modalidades definidas no art. 56, da Lei 8.666/93, garantia do contrato no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A comprovação do recolhimento da garantia deverá ser efetuado conforme item 12.1.2.

12.1.1 - Caso a modalidade de garantia escolhida for o depósito em dinheiro, este deverá ser efetuado em conta específica do Município, a ser indicado pelo fiscal do contrato, com correção monetária em favor do Município de Joinville. (IN 02/08/MPOG, art. 19, inc. XIX, “d”).

12.1.2 – A comprovação da prestação da garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contado da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

12.2 – Na ocorrência de aditivos, com acréscimos de valores/postos de trabalhos, a Contratada deverá apresentar garantia complementar, equivalente a 5% (cinco por cento), na mesma modalidade optada no contrato.

12.2.1 – Havendo prorrogação contratual, a validade da garantia deverá ser igualmente prorrogada no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor previsto para o aditamento.



Secretaria de Administração e Planejamento

12.2.2 – A comprovação da prestação da garantia complementar, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contado da assinatura do termo aditivo, sob pena de aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

12.3 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular des suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.4 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

12.4.1 – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 12.4.

12.5 – A garantia não será executada pelo Município, exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

12.6 – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

12.7 – Não ocorrendo os pagamentos previstos no subitem anterior até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, as quais serão depositadas pelo Município perante a Justiça do Trabalho.

12.8 – A garantia será considerada extinta, nas seguintes hipóteses:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

13 – PRAZOS DO CONTRATO:

13.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.



Secretaria de Administração e Planejamento

13.1.1 – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

13.1.2 – Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

13.1.3 – O Município não poderá prorrogar o contrato quando:

a) os preços estiverem superiores aos preços de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

b) a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa pelo Município, enquanto durarem os efeitos.

13.2 – Os serviços serão iniciados na data especificada na Ordem de Serviço correspondente.

13.3 – Os serviços serão executados nos locais indicados no Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**.

14.2 – A **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública** será responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

14.3 – A **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Educação e o Fundo Municipal de Saúde** fornecerão a rubrica orçamentária.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários do Contratado envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

15.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO**.

15.3.1 -Todas as paralisações do sistema de monitoramento e alarmes, faltas, atrasos e abandono de postos por parte dos vigilantes contratados, quer sejam totais ou parciais, verificadas através do relatório diário de não conformidade ou através da atividade de fiscalização do contrato, serão proporcionalmente descontadas do respectivo valor mensal previsto para cada item do contrato.

15.4 – O provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13.º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica (IN n.º 02/08, art. 19-A, inc. I).

15.5 – As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas previstas no subitem anterior, serão destacadas do valor mensal



Secretaria de Administração e Planejamento

do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

15.5.1 – A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

15.5.2 – O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13.º (décimo terceiro) salário;
- b) férias e um terço constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- d) encargos sobre férias e 13.º (décimo terceiro) salário.

15.6 – Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem anterior, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

15.7 – A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

15.7.1 - Para liberação dos recursos em conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

15.8 – Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o Município expedirá autorização, indicando expressamente que a movimentação será exclusiva para pagamento das indenizações dos trabalhadores favorecidos, para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

15.9 – A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

15.10 – O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

15.11 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

15.12 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – As penalidades que poderão ser cominadas ao licitante são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



Secretaria de Administração e Planejamento

I – advertência;

II – multa de até 15% (quinze por cento) do valor total estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b) Comportar-se modo inidôneo;

16.1.1 - Para os fins do disposto na alínea “b” do subitem anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando o **PROPONENTE**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.2 – O montante de multas aplicadas ao **PROPONENTE** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor total estimado para a contratação.

16.3 – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **PROPONENTE**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

16.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE**.

17 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

17.1 – Os recursos deverão:

17.1.1 – Obedecer ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

17.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

17.1.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

17.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Suprimentos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

17.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, Lei 9.648/98 e demais legislações em vigor.

18.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.



Secretaria de Administração e Planejamento

18.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.5 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1.2 à 17.2.

18.6 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Suprimentos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br.

18.6.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Suprimentos – US** e serão publicados no *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”, no respectivo edital.

18.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

18.9 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.10 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

18.12 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”.

18.13 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 25 de setembro de 2014.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva



Secretaria de Administração e Planejamento

CONCORRÊNCIA Nº 182/2014

ANEXO I – Valores de Referência

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistemas de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação direta de voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, compreendendo as unidades da Administração conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

Valores de Referência

CFTV - CÂMERAS		SENSORES PASSIVOS		SENSORES ATIVOS		INTERFONES		CANCELAS		TIPO POSTO		Comunicação Direta de Voz e Sistema de Emergência		CÂMERA SPEE DOME	
ITEM	VALOR FINAL	ITEM	VALOR FINAL	ITEM	VALOR FINAL	ITEM	VALOR FINAL	ITEM	VALOR FINAL	ITEM	VALOR FINAL	ITEM	VALOR FINAL	ITEM	VALOR FINAL
04 canais	R\$ 609,54	Alarme 4	R\$ 240,00	Ativo 1	R\$ 88,04	01 Interfone	R\$ 78,30	01 Cancela	R\$ 760,13	24h desarmada	R\$ 16.847,79	Unidade	R\$ 312,00	Unidade	R\$ 1.683,33
08 canais	R\$ 800,48	Alarme 6	R\$ 258,67	Ativo 2	R\$ 165,14	02 Interfone	R\$ 146,60	02 Cancela	R\$ 1.416,92	24h armada	R\$ 17.988,73				
12 canais	R\$ 1.059,24	Alarme 8	R\$ 285,33	Ativo 3	R\$ 264,48	03 Interfone	R\$ 234,90	03 Cancela	R\$ 2.280,39	Atendente	R\$ 18.611,67				
16 canais	R\$ 1.281,43	Alarme 10	R\$ 318,33	Ativo 6	R\$ 434,63	06 Interfone	R\$ 469,80			Operador 24h	R\$ 18.565,90				
20 canais	R\$ 1.593,02	Alarme 12	R\$ 343,67	Ativo 8	R\$ 543,76					12h not/24 SDF	R\$ 12.559,17				
24 canais	R\$ 1.877,78	Alarme 14	R\$ 363,67	Ativo 16	R\$ 1.150,78					12h Noturno	R\$ 9.064,40				



Secretaria de Administração e Planejamento

28 canais	R\$ 2.005,90	Alarme 16	R\$ 392,04							12h Diurno	R\$ 7.878,39			
32 canais	R\$ 2.310,95	Alarme 18	R\$ 418,54											
40 canais	R\$ 2.998,00	Alarme 20	R\$ 450,04											
44 canais	R\$ 3.208,67	Alarme 22	R\$ 476,54											
52 canais	R\$ 3.803,99	Alarme 24	R\$ 503,86											
64 canais	R\$ 4.276,11	Alarme 28	R\$ 556,86											

Tabela 1 – Valores Máximos Aceitos para cada Local – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade	Endereço	Tipo Posto	Quantidade	Valor Mensal	CFTV – Câmeras	Sensores Passivos	Sensores Ativos	Interfones	Cancelas	Comunicação Direta de Voz e Sistema de Emergência	Câmeras Speed dome	Total Mês
AACD	Rua Alvino Hansen s/n - Ademar Garcia	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1	R\$ 12.559,17	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 14.274,08
Ambulatório do Servidor	Rua Itajai 190 - Centro	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 392,04	R\$88,04	R\$78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.670,86
ARENA	Rua Inácio Bastos - Bucarein	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$ 4.276,11	R\$ 343,67	R\$ 1.150,78	N/A	R\$ 760,13	R\$ 312,00	N/A	R\$ 23.690,48
Arquivo Histórico	Av Hermann August Lepper 88 - Saguaiçu	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	R\$ 434,63	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.149,54
ATENDER (Fazenda)	Rua: Anita Garibaldi 79	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 240,00	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 552,00
Casa anexa Museu Nacional	Rio Branco - Centro	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,15
Casa da Cultura	Rua Dª Francisca 800 - Saguaiçu	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$ 1.281,43	R\$ 503,86	R\$ 434,63	R\$78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 19.458,01



Secretaria de Administração e Planejamento

Casa da memória	Rua XV de Novembro s/n - Centro	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.629,91
Casa Enxaimel	Herman August lepper - Saguçu	N/A	N/A	N/A	R\$ 609,54	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.180,21
Casa Krüger	SC 301(início) - Pirabeiraba	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1	R\$ 12.559,17	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	R\$ 434,63	R\$78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 14.787,01
Ceasa	Rua dos Bororós, 2415 - Zona Industrial Norte	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$ 2.310,95	R\$ 258,67	N/A	N/A	R\$ 760,13	N/A	N/A	R\$ 20.177,54
Centreventos Cau Hansen	Rua Jose vieira - Centro	N/A	N/A	N/A	R\$ 3.208,67	R\$ 318,33	R\$ 434,63	R\$ 234,90	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 4.508,53
Centro XV	Rua Brigada Lopes 153 - Gloria	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.281,43	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.937,10
Cinema Cidadela Cultural Antartica	Rua XV de Novembro - America	N/A	N/A	N/A	R\$ 609,54	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.180,21
Controladoria Geral do Municipio	Rua Otto Eduardo Lepper 190 - Centro	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 318,33	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.689,57
Deposito Patrimonial	Rua Raymundo Welter 180	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.281,43	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.625,10
Estação Ferroviaria	Av. Getúlio Vargas – Bucarein	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$ 1.059,24	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 18.165,70
Estação Rodoviária Harold Nielson	Rua Paraíba, 769 – Anita Garibaldi	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.281,43	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.281,43
Fundamas CESITA	Rua Monsenhor Gercino 1040 - Itaum	N/A	N/A	N/A	R\$ 2.310,95	R\$ 556,86	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 3.179,81
Ginasio Ivan Rodrigues	Rua Max Colin 1640 - America	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.877,78	R\$ 318,33	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 2.196,11
Ginásio Ivo Varela e Mario Timm	Rua Jose Elias Giuliani 316	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$ 2.310,95	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 19.158,74
Ginásio Peracio Bernardo	Rua Jose Elias Giuliani s/n - Boa Vista	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,15
Museu da Bicicleta	Av. Getúlio Vargas – Bucarein	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 318,33	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.430,81
Museu de Artes	Rua XV de Novembro 1500 - America	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$ 1.281,43	R\$ 343,67	N/A	R\$78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 18.863,19



Secretaria de Administração e Planejamento

Museu Fritz Alt	Rua Fritz Alt s/n - Boa Vista	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$ 1.281,43	R\$ 476,54	N/A	R\$78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 18.996,06
Museu Nacional de Imigração e Colonização	Rua Rio Branco, 229 - Centro	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$ 1.281,43	R\$ 418,54	N/A	R\$78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 18.938,06
Museu Sambaqui	Rua Dª Francisca 600 - Centro	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$ 1.281,43	R\$ 285,33	N/A	R\$78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 18.804,85
Museu Sambaqui II	Rua Luiz Niemeyer,54 - Centro	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.371,15
Parque da Cidade (DETRANS)	Rua Graciosa S/N	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.877,78	R\$ 285,33	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 2.163,11
Parque da Cidade (DETRANS)	Rua Graciosa S/N	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$-
Parque da Cidade (DETRANS)	Rua Graciosa S/N	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,15
Passagem de Nível	Rua São Paulo - Bucarein	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 16.847,79
Praça Poliesportiva do Aventureiro	Rua Theonesto Westrupp 579 - Aventureiro	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.281,43	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.281,43
Fundação Turística	Rua XV de Novembro - Glória	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 318,33	R\$ 264,48	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.642,05
Rádio 105,4 FM - Fundação Cultural	Rua Jose vieira - Centro	N/A	N/A	N/A	R\$ 609,54	R\$ 240,00	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.161,54
Recadastramento Imobiliário	Rua Jaguaruna 60 - Centro	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.456,15
Secretaria de Gestão de Pessoas	Rua Luiz Niemeyer 54 10º andar - Centro	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 258,67	N/A	R\$78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.449,45
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública	Rua: XV de novembro, 1383 - América	24 Horas Armado de Segunda a Segunda	1	R\$ 17.988,73	R\$ 3.803,99	R\$ 503,86	R\$ 165,14	R\$ 469,80	R\$ 760,13	R\$ 312,00	N/A	R\$ 24.003,65
Sede PMJ	Av Hermann August lepper 10 - Centro	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$ 4.276,11	R\$ 258,67	R\$ 543,76	R\$ 234,90	R\$ 2.280,39	N/A	N/A	R\$ 24.441,62
Sede PMJ	Av Hermann August lepper 10 - Centro	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$ 800,48	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 17.648,27
Sede PMJ	Av Hermann August lepper 10 - Centro	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 16.847,79



Secretaria de Administração e Planejamento

Teatro Cid. Cult. Antartica	Rua XV de Novembro - America	N/A	N/A	N/A	R\$ 609,54	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.180,21
Unidade de Manutenção (Oficina)	Rua Saguazu	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$ 1.281,43	R\$ 258,67	N/A	N/A	R\$ 760,13	N/A	N/A	R\$ 19.148,02
Cidadela Cultural Antartica – DETRANS	Rua XV de Novembro 1383 - America	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$ 2.310,95	R\$ 318,33	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 19.789,07
Fund. 25 de Julho	SC 301 - Pirabeiraba	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$ 1.281,43	R\$ 318,33	N/A	N/A	R\$ 760,13	R\$ 312,00	N/A	R\$ 19.519,68
Casa Brasil Norte	Rua Joana Longen Tenfen, s/n - Jardim Iriú	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.714,91
Casa Brasil Sul	Rua Julia Teixeira Delmonego, 120 - João Costa	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.714,91
CESAVI Iriú	Rua Iriú 2475 - Iriú	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.281,43	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.937,10
Cespi	Rua Joinville, 13500 (fundos) - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.456,15
Escola Têxtil	Rua Albano Schmidt, 4652 - Comasa	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 285,33	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.397,81
Secretaria de Habitação	Rua Marechal Deodoro, 138 - América	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 318,33	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.430,81
Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba	Rua Joinville 13500 - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 258,67	R\$88,04	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.717,95
Subprefeitura Região Nordeste (administrativo)	Rua Theonesto Westrupp 565 – Aventureiro	N/A	N/A	N/A	R\$ 2.310,95	R\$ 418,54	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 3.041,49
Prédio no Boa Vista	Rua Albano Schmidt 2116 - Boa Vista	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.629,91
Subprefeitura Região Sul	Rua Universidade 355 - Boehmerwald	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.248,69
Subprefeitura Região Leste	Rua Albano Schmidt 4932 - Comasa	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.163,69
Subprefeitura Região Centro-Norte	Rua Guilherme 604 - Costa e Silva	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.163,69



Secretaria de Administração e Planejamento

Subprefeitura Região Nordeste (operacional)	Est. Timbê s/n - Jd Paraíso	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.371,15
Subprefeitura Região Sudoeste	Rua Minas Gerais 1303 – Nova Brasília	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.629,91
Subprefeitura Região Sudeste	Rua Ana Maria R Souza s/n - Paranaguamirim	N/A	N/A	N/A	R\$ 609,54	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.180,21
Subprefeitura Região Sudeste (operacional)	Rua Fátima, 2172 – Fátima	N/A	N/A	N/A	R\$ 609,54	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.265,21
Subprefeitura Região Oeste	Rua São Brás 184 – Vila Nova	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.281,43	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.852,10
Cemitério D ^a Francisca	Rua D ^a Francisca s/n - Distrito Industrial	N/A	N/A	N/A	R\$ 2.005,90	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 2.005,90
Cemitério Municipal (frente)	Rua Ottokar Doerfel s/n - Atiradores	N/A	N/A	N/A	R\$ 2.310,95	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 2.310,95
Cemitério Nossa Senhora de Fatima	Rua Kess Valtêr s/n - Itaum	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.281,43	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.281,43
Cemitério São Sebastião	Rua Cel Camacho s/n - Iriú	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.281,43	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.281,43
Centro de Zoonoses	Estrada Blumeunau S/N poste 18	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	1	R\$ 9.064,40	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 9.064,40
Sema	Rua Anita Garibaldi, 79 – Anita Garibaldi	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 318,33	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 318,33
Sema	Rua Anita Garibaldi, 79 – Anita Garibaldi	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 318,33	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 318,33
Sema	Rua Anita Garibaldi, 79 – Anita Garibaldi	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 318,33	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.911,35
Sema	Rua Otto Boehm 100 - Centro	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 285,33	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 285,33
Parque Caieiras (Frente)	Rua valdomiro Rosa Poste 58 - Ademar Garcia	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$ 2.310,95	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 19.502,41
Parque Morro do Finder	Rua Antonio Hariesch s/n - Bom Retiro	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$ 800,48	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 17.648,27
Parque Zoológico	Rua Guilherme Rau s/n - Saguçu	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$ 2.998,00	R\$ 318,33	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 20.164,12



Secretaria de Administração e Planejamento

Estação da Cidadania Pedro Ivo Campos	Rua Monsenhor Gercino - João Costa	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 16.847,79
SEINFRA	Rua Saguçu 265 - Saguçu	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$ 1.877,78	R\$ 318,33	R\$ 264,48	N/A	R\$ 760,13	R\$ 312,00	N/A	R\$ 20.380,51
Unidade de Obras	Rua Ministro Luiz Galoti 370 - Boa Vista	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$ 1.281,43	R\$ 318,33	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 18.447,55
Unidade de Pavimentação	Rua Concordeia 1145 - Atradores	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.281,43	R\$ 318,33	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.911,76
Unidade de Produção Industrial	Est. Cubatão rab - Pirabeiraba	N/A	N/A	R\$ 12.559,17	R\$ 1.593,02	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 14.722,86
Abrigo Transitorio	Rua Alexandre Schlenn s/n - Bucarein	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 16.847,79
Abrigo Transitorio Administrativo	Rua Alexandre Schlenn s/n - Bucarein	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 285,33	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.085,81
Casa Republica	Rua: Urussanga 1180 - Bucarein	12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta	1	R\$ 7.878,39	R\$ 800,48	R\$ 258,67	N/A	R\$78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 9.327,84
Casa Viva Rosa	Rua Cidade de Sumidouro s/n - Profipo	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 17.159,79
Centro de Abastecimento	Rua Urussanga 157 - Bucarein	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 285,33	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.397,81
Centro de Convivencia 3ª Idade	Rua Afonso Pena 840 - Bucarein	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 570,67
Centro de Convivência do Idoso	Rua: República da China, s/nº - Floresta	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 318,33	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.430,81
Conselho Tutelar	Av Paulo de Medeiros s/n - Centro	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	R\$78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.534,45
CRAS Paranaguamirim	Rua João Luiz de Miranda Coutinho, 845 – Estevão de Matos	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.629,91
CRAS Jardim Paraíso (Centro de Múltiplo Uso)	Rua Crater s/n - Jd Paraíso	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.629,91
CRAS Morro do Meio	Rua do Campo 664 - Morro do Meio	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.629,91



Secretaria de Administração e Planejamento

CRAS Rio do Ferro	Rua Helena casagrande s/n - Pq Joinville	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.629,91
CRAS Ulysses Guimarães	Rua Antenor Douat Batista s/n	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.629,91
Lar Renascer	Rua Lauro Carneiro de Loyola 386 - Iriú	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	1	R\$ 9.064,40	R\$ 800,48	N/A	N/A	R\$78,30	N/A	N/A	N/A	R\$ 9.943,18
PAMVVI E Idoso Média Complexidade	Rua: Padre Kolb, 1349 - Bucarein	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 318,33	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.430,81
Programa Sentinela	Rua Urussanga s/n - Bucarein	12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta	1	R\$ 7.878,39	R\$ 800,48	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 9.249,54
Secretaria de Assistência Social	Av Procopio Gomes 749 - Bucarein	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1	R\$ 12.559,17	R\$ 1.059,24	R\$ 318,33	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 14.248,74
Setor de Abastecimento SBES	Rua Modelo 214 Itaum	N/A	N/A	N/A	R\$ 609,54	R\$ 318,33	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.239,87
Cemitério São Sebastião	Rua Cel Camacho s/n - Iriú	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
Camitério Municipal	Rua Ottokar Doerfnel s/n - Atradores	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
Cemitério Municipal (fundos)	Rua Marajó, S/N - Atradores	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
Total				R\$506.457,95	R\$113.071,84	R\$ 24.769,31	R\$ 4.303,24	R\$ 1.800,90	R\$ 6.841,17	R\$ 19.344,00	R\$ 5.049,99	R\$ 681.638,40

Tabela 2– Valores Máximos Aceitos para cada Local – Secretaria de Educação (Bibliotecas, CEI'S, Escolas)

BIBLIOTECAS												
Unidade	Endereço	Tipo de Posto	Quantidade	Valor Mensal	CFTV – Câmeras	Sensores Passivos	Sensores Ativos	Interfones	Cancelas	Comunicação Direta e Emergência	Câmeras Speed Dome	Total Mês
Biblioteca Profº Gustavo Ohd	Rua Olavo Bilac S/N - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 258,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.449,45
Biblioteca Ralf Colin	Praça Lauro Müller - Centro	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.281,43	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.015,40
					R\$ 2.081,91	R\$ 602,34	R\$ -	R\$ 156,60		R\$ 624,00		R\$ 3.464,85



Secretaria de Administração e Planejamento

CEI'S												
Unidade	Endereço	Tipo de Posto	Quantidade	Valor Mensal	CFTV – Câmeras	Sensores Passivos	Sensores Ativos	Interfones	Cancelas	Comunicação Direta e Emergência	Câmeras Speed Dome	Total Mês
CEI Esperança	Rua Vicente Celestino, 240 - Boa Vista	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
CEI Adhemar Garcia	Rua Alvino Hansen s/n - Adhemar Garcia	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
CEI Adolfo Artmann	Rua Caçapava 95 - Bom Retiro	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 318,33	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.767,87
CEI Alegria de Viver	Rua Monsenhor Gercino 6793 - Paranaguamirim	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
CEI Alzelir T Gonçalves Pacheco	Rua Inambú - Costa e Silva	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
CEI Amandos FINDER	Rua São Januário s/n - Aventureiro	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
CEI Amor Perfeito	Rua Morretes 70 - Jd Iriirú	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.534,45
CEI Arte e Vida	Rua Willy Schosland s/n - Pq Joinville	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
CEI Aventuras de Criança	Rua Pica Pau 993 - Aventureiro	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
CEI Azaléias	Rua das Azaléias	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
CEI Beija Flor	Rua dos bancários 305 - Petropolis	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
CEI Bem Me Quer	Av Jupiter, s/n - Jardim Paraíso	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
CEI Botãozinho de Rosa	Rua Guanabara 1062 - Guanabara	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	R\$ 165,14	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.958,35
CEI Branca de Neve	Rua Das Andorinhas 550 - Costa e Silva	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.534,45
CEI Cachinhos de Ouro	Rua Pr. George Burger s/n - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	R\$ 264,48	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.132,56
CEI Castello Branco	Rua Alvino Boldt 245 - Aventureiro	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
CEI Celio Gomes de Oliveira	Rua Sta Catarina KM 4 - Sta Catarina	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
CEI Ciranda Cirandinha	Rua Canoas s/n - Jardim Iriirú	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 450,04	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.640,82
CEI Cohab Irmã Maria da Graça Braz	Rua Papa João Paulo I, 232 – CEP 89224-400	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
CEI Comasa/ Boa Vista	Rua Rio Negro	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
Cei Depto. Pedro Paulo Hings Collin	Rua São Clemente,154-Itinga	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08



Secretaria de Administração e Planejamento

CEI Doce Infância	Rua Bom Retiro s/n - Nova Brasília	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.281,43	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.015,40
CEI Eliane Krüger	Rua Adolfo da Veiga - Boehmerwald	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
CEI Espaço da Criança	Rua Adolfo Wille s/n - Adhemar Garcia	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 450,04	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.899,58
CEI Espaço Encantado	Av Procópio Gomes 749 - Bucarein	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.554,45
CEI Espinheiros	Rua Agostinho dos Santos s/n - Espinheiros	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
CEI Estrelinha Brilhante	Rua Sta Isabel 152 - João Costa	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 363,67	R\$ 165,14	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.978,35
CEI Fatima	Rua Damásio M de Oliveira 240 - Fatima	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
CEI Floresta	Rua Princesa Mafalda 612 - Floresta	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
CEI Girassol	Rua Vice Pref Luiz C Garcia 1035 - Costa e Silva	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
CEI Herondina da Silva Vieira	Rua Pedro Castro Breis, 352	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	R\$ 88,04	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.881,25
CEI Iraci Schmidlin	Rua São Francisco, s/n - Jarivatuba	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 392,04	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.841,58
CEI Itaum	Rua Botafogo s/n - Itaum	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.534,45
CEI Ivan rodrigues	Rua Xaxim s/n - Iriirú	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
CEI Jardim Sofia	Rua Cuba 85 - Jd Sofia	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
CEI João Bernardino	Rua Laranjal – CEP 89209-655, João Costa	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
CEI João Medeiros (Silvia Regina Cavalheiros)	Rua Lourival Leite Palhares	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
CEI Jorge L Vanderwegen(ex Bucarein I)	Rua Princesa Mafalda 612 - Floresta	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
CEI Juarez Machado	Rua Armazem s/n - Petropolis	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
CEI Lírio do Campo	Rua Fatima 2606 - Fátima	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
CEI Loteamento Cattoni	Rua Inambu, 215 – CEP 89220-002	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
CEI Loteamento Nova Vila	Rua Rolando Gurske, 449 – CEP 89237-505	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
CEI Loteamento Padre Roma	Rua Treviso, 497 CEP 89230-280	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
CEI Loteamento Parque Imperador	Rua Mafalda Laurindo – CEP 89226-205	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
CEI Luiza Maria Veiga	Rua Vidal Ramos 41- Guanabara	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 318,33	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.509,11
CEI Marilene dos Passos Santos	Rua Tulipas, 111	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08



Secretaria de Administração e Planejamento

CEI Mário Avancini	Rua Tuiuti, 1010 - Aventureiro	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 318,33	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.509,11
CEI Meu Pequeno Mundo	Av. Alvin Hansen	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
CEI Miosotis	Rua Miosotes s/n - Fátima	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	R\$ 165,14	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.958,35
CEI Miraci Deretti	Rua Bento José Flores - Espinheiros	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 392,04	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.841,58
CEI Morro do Meio	Rua Do Campo 315 - Morro do Meio	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
CEI Morro do Meio II	Rua Lagoinha	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
CEI Mundo Azul	Rua Caxambu do Sul 85 - São Marcos	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.534,45
CEI Namir Zattar	Aventureiro	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	R\$ 264,48	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.132,56
CEI Odorico Fortunato	Rua Constantino Vicentainer s/n - Pq Joinville	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
CEI Pão de Mel	Estevão de Matos	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
CEI Paraíso da Criança	Av Jupiter 903 - Jd Paraíso	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	R\$ 264,48	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.057,69
CEI Parque Guarani	Av Evangelista J Espindula 125 - Pq Guarani	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
CEI Pedacinho do Céu	Rua São Miguel s/n - Boa Vista	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
CEI Pedro Ivo Campos	Rua Guanabara s/n - Fátima	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	R\$ 165,14	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.699,59
CEI Pequena Sereia	Rua Ver. Curt Alvin Monich s/n - Costa e Silva	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
CEI Pequeno Príncipe	Rua Cidade de Mossoró - Profipo	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 318,33	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.509,11
CEI Peter Pan	Rua Pr. Hans Muller 138 - Gloria	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
CEI Ponte Serrada	Rua Ponte Serrada 1095 - Comasa Boa Vista	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.534,45
CEI Raio de Sol	Rua João Miers s/n - Vila Nova	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
CEI Sol Nascente	Rua Arlindo P Macedo, 225 - Itaum	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 392,04	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.841,58
CEI Rua Laercio Beninca	Rua Laercio Beninca, 324 - CEP 89237-326	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
CEI São Domingos (Monteiro Lobato)	Rua Rodrigo Luiz Gonçalves	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
CEI Sementinha	Rua Ricardo Karmann 175 - Iriirú	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.534,45
CEI Sigelfrid Poffo	Rua Alvim Passolt s/n - Vila Nova	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	R\$ 264,48	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.818,93
CEI Sonho de Criança	Tua Sanhaçu 225 - Costa e Silva	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.534,45



Secretaria de Administração e Planejamento

CEI Trentino	Rua Juliano Busarello	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
CEI Ulysses Guimarães	Rua Cidade de Barretos	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
CEI Zé Carioca	Rua Voluntários da Pátria 110 - Itaum	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
					R\$ 74.983,31	R\$ 27.615,21	R\$ 1.806,52	R\$ 5.794,20	R\$-	R\$ 23.088,00		R\$ 133.287,24

Escolas												
Unidade	Endereço	Tipo de Posto	Quantidade	Valor Mensal	CFTV – Câmeras	Sensores Passivos	Sensores Ativos	Interfones	Cancelas	Comunicação Direta e Emergência	Câmeras Speed Dome	Total Mês
CAIC Francisco José R de Oliveira	Rua Agostinho dos Santos s/n - Espinheiros	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$16.847,79	R\$ 2.310,95	R\$ 476,54	N/A	R\$ 78,30	R\$ 760,13	R\$ 312,00	N/A	R\$ 20.785,71
CAIC Profº Mariano Costa	Rua Alvino Hansen s/n - Adhemar Garcia	N/A	N/A	N/A	R\$ 2.310,95	R\$ 476,54	N/A	R\$ 146,60	R\$ 1.416,92	R\$ 312,00	N/A	R\$ 4.663,01
CEAPE Centro	Rua Anita Garibaldi - Anita Garibaldi	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.456,15
CEAPE Leste	Rua Agostinho dos Santos s/n - Espinheiros	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.456,15
CEAPE Pirabeiraba (Anexo EM Carlos H. Funke)	SC 301 - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 570,67
CEAPE Sul	Rua Alvino Hansen s/n - (Anexo ao CAIC)	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.714,91
Depósito Educação (Max Colin)	Av. Marquês de Olinda, s/n - Glória	N/A	N/A	N/A	R\$1.281,43	R\$ 418,54	R\$ 165,14	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.177,11
EM Abdon Batista	Rua Petropolis 1618 - Petropolis	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 146,60	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.470,16
EM Ada Sant' Anna da Silveira	Rua Monsenhor Gercino 6674 - Paranaguamirim	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 146,60	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.470,16
EM Adolfo Bartch	Rua Rodolfo Schramm, s/n Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 392,04	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.841,58
EM Alire Carneiro	Est. Timbé 1335 - Est Timbé	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
EM Aluizius Sehnem	Rua Baltazar Buschle 3645 - Espinheiros	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
EM Aluizius Sehnem (Extensão)	Rua Sofia Noack Pereira - Espinheiros	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 285,33	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,11
EM Amador Aguiar	Rua Alvaro Maia s/n - Jarivatuba	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1	R\$ 12.559,17	R\$ 1.593,02	R\$ 476,54	N/A	R\$ 146,60	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 15.087,33
EM Anaburgo	Est Anaburgo 1747 - Vila Nova	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
EM Anita Garibaldi	Rua Independencia 965 - Anita Garibaldi	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 146,60	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.470,16



Secretaria de Administração e Planejamento

EM Anna Maria Harger	Rua Barbosa Rodrigues 227 - Guanabara	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Artur da Costa e Silva	Rua XV de Outubro 4648 - Rio Bonito	N/A	N/A	N/A	R\$1.281,43	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.035,40
EM Avelino Marcante	Rua Itajubá s/n - Bom Retiro	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 450,04	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.433,36
EM Baltazar Buschle	Rua Olga Trusz Sboinski - João Costa	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1	R\$ 12.559,17	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 146,60	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$15.029,33
EM Carlos Heins Funck	SC 301 - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 450,04	N/A		N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.355,06
EM Castello Branco	Rua São Miguel 363 - Boa Vista	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Dom Jaime de Barros Câmara	Rua João Herbert 836 - Comasa Boa Vista	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Edgar Monteiro Castanheira	Rua Miosotes 72 - Fátima	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1	R\$ 12.559,17	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 14.961,03
EM Eladir Skibinski	Rua Jose Gonçalves 803 - Pq Joinville	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1	R\$ 12.559,17	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 146,60	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$15.029,33
EM Elizabeth Von Dreifuss	Rua Minas gerais 5876 - Morro do Meio	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1	R\$ 12.559,17	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 14.961,03
EM Emilio Paulo R Hardt	Rua Emílio P R Hardt S/N - Canela	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	1	R\$ 9.064,40	R\$1.281,43	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 11.154,67
EM Emilio Stock Junior	Est do Salto II 3664 - Vila Nova	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.456,15
EM Estrada D'Oeste	Est. D'Oest - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
EM Eugênio Klug	Est. Mildal 835 - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.714,91
EM Evaldo Koehler	Est. Cubatão rab - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
EM Fritz Benkendorf	Est. Caminho Curto 1697 - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
EM Geraldo Wetzel	Rua Passo Fundo 315 - Fátima	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Germano Lenschow	Est. Dª Francisca KM 21- Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.534,45
EM Hans Dieter Schmidt	Rua Karina 95 - Jd Paraíso	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Heriberto Hulze	Rua Conselheiro Lafayéte - Boa Vista	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Hermann Muller	Est. Palmeiras - Rio Bonito	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 285,33	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.397,81
EM Hermann Muller - Extensão	Est. Palmeiras, 1.700 - Rio Bonito	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 285,33	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.397,81



Secretaria de Administração e Planejamento

EM Hilda Ana Krisch	Rua Selma Doering Bruhns - Jd Iriirú	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	1	R\$ 9.064,40	R\$ 1.593,02	R\$ 450,04	N/A	R\$ 146,60	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 11.566,06
EM Honório Saldo	Rua Estrada Quiriri - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
EM Isabel Silveira Machado	Rua Dorotavio do nascimento 4723 - Cubatão	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
EM Jardim Edilene	Rua Irmã Maria da Graça Braz	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 450,04	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.433,36
EM João Bernardino da Silveira Jr.	Rua João Costa Jr 1410 - João Costa	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 146,60	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.470,16
EM João Costa	Rua Monsenhor Gercino 3900 - João Costa	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM João de Oliveira	Rua Agulhas Negras 1587 - Adhemar Garcia	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 146,60	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.470,16
EM João Meelrhöz	Est do Sul KM 18 - Vila Nova	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.456,15
EM Joaquim Felix Moreira	Waldomiro de Carvalho 333 - Jd Edilene	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	1	R\$ 9.064,40	R\$1.281,43	R\$ 392,04	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 11.128,17
EM José Antônio Navarro Lins	Rua Imbuia 55 - Comasa Boa Vista	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Jose do Patrocinio	Est. Alvino S nascimento - Ribeirão do Cubatão	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
EM Jose Mota Pires	Rua Parati 590 - Nova Brasilia	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1	R\$ 12.559,17	R\$ 1.059,24	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$14.294,08
EM Julio Machado da Luz	Rua Jativoca 1800 - Nova Brasilia	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
EM Karin Barkemeyer	Rua Marcio Luckow 450 - Vila Nova	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 146,60	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.470,16
EM Kurt Alvino Monich	Rua Harold Mall 250 - Aventureiro	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Lacy Luiza da Cruz Flores	Rua Valdomiro Jose Borges 3997 - Itinga	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Laura Andrade	Rua Senador Rodrigo Lobo 1140 - Jd Iriirú	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Lauro Carneiro de Loyola	Rua Francisco Dunzer 141- Sta Catarina	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Luiz Gomes	Rua Ivone Carazzai esq. Domingos Abilio Miranda	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	1	R\$ 9.064,40	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 11.466,26
EM Parque Guarani	Rua Boehmerwaldt, s/n - Parque Guarani	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 312,00
EM Maria Magdalena Mazzoli	Est. Da Ilha s/n - Estrada da Ilha	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
EM Maria Regina Leal	Rua Arnaldo Davet 519 - Espinheiros	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	1	R\$ 9.064,40	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 11.466,26
EM Max Colin	Rua Pasteur 1079 - Iriirú	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Nelson Miranda Coutinho	Rua Francisco Vieira, s/n - Adhemar Garcia	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86



Secretaria de Administração e Planejamento

EM Nove de Março	Rua Sta Catarina - Km 7 Sta Catarina	N/A	N/A	N/A	R\$1.281,43	R\$ 392,04	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.063,77
EM Orestes Guimaraes	Rua Boehmerwaldt 1830 - Boehmerwald	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 318,33	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 630,33
EM Oswaldo Cabral	R. Monsenhor Gercino 3134 – Itaum	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Otto Ristow Filho	Est. Caminho Curto - Pirabeira	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.534,45
EM Padre Valente Simioni	Rua Cel Camacho 130 - Iririu	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Pastor Hans Muller	Rua Pr. Hans Muller 102 - Gloria	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Paul Harris	Rua Catanduvas s/n - São Marcos	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 146,60	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.470,16
Em Pauline Parucker	Rua Atilio Vinotti s/n - Boehmerwald	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Pedro Ivo Campos	Rua Jose de Souza 70 - Costa e Silva	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Prefeito Nilson Wilson Bender	Rua Izolina P Ribeiro, s/n - Jardim Edilene	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1	R\$ 12.559,17	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 14.961,03
EM Profª Thereza Mazzolli Hreismnou	Estrada Timbé, s/nº	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 450,04	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.433,36
EM Profº Bernardo Tank	Rua XV de Novembro - Vila Nova	N/A	N/A	N/A	R\$1.281,43	R\$ 363,67	N/A	R\$ 146,60	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.103,70
EM Profº Francisco Rieper	SC 301, Est. Do Pico - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
EM Profº Sylvio Snieckoviski	Rua Júpiter, Jardim Paraíso	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1	R\$ 12.559,17	R\$1.877,78	R\$ 450,04	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 15.277,29
EM Reinaldo Pedro de França	Av Kurt Meynert - Morro do Amaral	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
EM Ribeirão do Cubatão	Est. Alvinho S nascimento - Ribeirão do Cubatão	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.456,15
EM Rosa Mª Berezoski	Av Jupiter 839 - Jardim Paraíso	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 318,33	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.430,81
EM Rubens Roberto Schmidlin	Rua Alexandre Silva s/n - Morro do Meio	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1	R\$ 12.559,17	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 14.961,03
EM Sadalla Amin Ghanen	Av Evangelista J Espindula 125 - Pq Guarani	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Saul Sant' Anna de Oliveira Dias	Rua Pe. Roma 800 - Jarivatuba	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Senador Carlos Gomes	Rua Lauro Schroeder 777 - Aventureiro	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Senhorinha Soares	Est do Sul 6778 - Vila Nova	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21



Secretaria de Administração e Planejamento

EM Sete de Setembro	Est. Bonita 3173 - Rio Bonito	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.714,91
EM Valentim João da Rocha	Rua XV de Novembro 7030 - Vila Nova	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Valesca May Engelmann	Est dos Morros - Vila Nova	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.714,91
EM Vereador Hubert Hubener	Est. Quiriri 6771 - Quiriri	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
EM Virginia Soares	Rua Princesa Mafalda 468 - Floresta	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.401,86
EM Wittich Freitag	Rua José Gonçalves, Bairro Parque Joinville	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1	R\$ 12.559,17	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 14.961,03
EM Zulma do Rosario Miranda	Rua Das Cabelereiras 101 - Costa e Silva	12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta	1	R\$ 7.878,39	R\$ 1.593,02	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 10.280,25
Secretaria de Educação	Rua Itajai 390 - Centro	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
EM Rosa M ^ª Berezoski	Av. Jupiter 839 - Jardim Paraíso	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
EM Carlos Heins Funck	SC 301 - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
EM Prof Sylvio Snieciovski	Av. Júpiter, Jardim Paraíso	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
EM Amador Aguiar	Rua Alvaro Maia S/N - Jarivatuba	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
EM Kurt Alvino Monich	Rua Harold Mall 250 - Aventureiro	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
EM Baltazar Buschle	Rua Olga Trusz Sboinski - João Costa	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
EM Hilda Ana Krisch	Rua Selma Doering Bruhns - Jd. Iriú	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
CAIC Francisco José R de Oliveira	Rua Agostinho dos Santos s/n - Espinheiros	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
CAIC Prof Mariano Costa	Rua Alvino Hansen s/n - Adhemar Garcia	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
EM Prefeito Nilson Wilson Bender	Rua Izolina P Ribeiro, s/n Jardim Edilene	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
				R\$ 195.639,88	R\$121.168,76	R\$ 35.654,36	R\$165,14	R\$6.682,10	R\$ 2.177,05	R\$ 28.704,00	R\$ 16.833,30	R\$ 407.024,59

Tabela 3 – Valores Máximos Aceitos para cada Local – Secretaria de Saúde

Unidade	Endereço	Tipo Posto	Quantidade	Valor Mensal	CFTV – Câmeras	Sensores Passivos	Sensores Ativos	Interfones	Cancelas	Comunicação Direta e Emergência	Câmeras Speed Dome	Total Mês
Almoxarifado da Sec Saúde	Rua Guanabara 548 - Guanabara	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 318,33	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.509,11
Almoxarifado da Sec Saúde	Rua Guanabara 548 - Guanabara	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 240,00	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 552,00



Secretaria de Administração e Planejamento

Almoxarifado da Sec Saúde (novo)	Rua Dª Francisca, 1587 - Saguapu	N/A	N/A	N/A	R\$1.059,24	R\$ 318,33	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.767,87
CAD	Rua Alexandre Schlenn 850 - Bucarein	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.554,45
CAF (Central de abastecimento)	Rua Monsenhor Gercino Nº 1055	N/A	N/A	N/A	R\$1.059,24	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.793,21
CAPS	Rua Rio Grande do Sul, 175 - Anita Garibaldi	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.534,45
CAPS III	Rua: Tubarão Nº 128	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 258,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.449,45
CAPS Infantil	Rua Alexandre Schlenn, 175 - Bucarein	N/A	N/A	N/A	R\$ 609,54	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.180,21
Unidade Sanitária	Rua Abdon Batista, 172 - Centro	N/A	N/A	N/A	R\$1.059,24	R\$ 258,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.708,21
Centrinho	Rua Borba Gato, 685 - Atiradores	N/A	N/A	N/A	R\$1.281,43	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.090,27
Centro Odont. Morro do Meio	Estrada Lagoinha, s/n - Morro do Meio	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.456,15
CEREST	Rua Padre Kolb, 1567 - Centro	N/A	N/A	N/A	R\$1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
Dependência Química	R. Plácido Olímpio de Oliveira 1489 - Atradores	N/A	N/A	N/A	R\$1.059,24	R\$ 318,33	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.767,87
Farmácia Escola	Rua Ministro Calógeras s/n - Centro	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 285,33	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,11
Hospital Dia	Rua Alexandre Schlenn 850 - Bucarein	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 392,04	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.582,82
Laboratório Municipal	Rua Itajai s/n - Centro	N/A	N/A	N/A	R\$1.059,24	R\$ 392,04	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.841,58
NAIPE	Rua Plácido O. Oliveira 676 - Centro	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.534,45
NAIPE II	Av Procópio Gomes 526 - Bucarein	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 733,97
PA 24hs Aventureiro	Rua Mafalda Laurindo s/n - Aventureiro	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$1.059,24	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 18.477,70
PA 24hs Norte	Rua Guilherme s/n - Costa e Silva	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$1.059,24	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 18.219,03



Secretaria de Administração e Planejamento

PA 24hs Sul	Rua Monsenhor Gercino s/n - Itaum	24 Horas de Segunda a Segunda	1	R\$ 16.847,79	R\$1.059,24	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 18.219,03
PAM Bucarein	Rua Inácio Bastos 555 - Bucarein	N/A	N/A	N/A	R\$1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
PAPS	Rua Engº Niemeyer 300 - centro	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 570,67
PAPS	Rua Plácido O Oliveira 1489 - Centro	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
Patrimônio da Sec Saúde	Rua Guanabara 548 - Guanabara	N/A	N/A	N/A	R\$1.593,02	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.268,69
Patrimônio da Sec Saúde	Rua Guanabara 548 - Guanabara	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 655,67
PETI CSU Itaum	Rua Armando P Macedo 225 - Itaum	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
Policlínica Aventureiro	Rua Alino José Alipio - Aventureiro	N/A	N/A	N/A	R\$1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
Policlínica Boa Vista	Rua Helmuth Fallgather 321 - Boa Vista	N/A	N/A	N/A	R\$1.281,43	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.090,27
Policlínica Floresta	Rua República do Peru s/n- Floresta	N/A	N/A	N/A	R\$1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
Policlínica Jarivatuba	Rua Monsenhor Gercino s/n - Jarivatuba	N/A	N/A	N/A	R\$1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
Policlínica Pirabeiraba	Rua Cons. Pedreira s/n - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
Posto de Saúde Rio Bonito	Rua Quinze de Outubro, s/n - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
PSF Estevão de Matos	Rua Paulo R Anastácio s/n - Estevão de Matos	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.456,15
PSF Fátima	Rua Fátima, 2072 - Fátima	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	R\$ 165,14	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.641,29
PSF Roraima	Rua Roraima 758 - Comasa Boa Vista	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
PSF Rural Vila Nova	Est do Sul KM 12 - Vila Nova	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
REPARTE	Rua São Paulo 2107 - Bucarein	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 285,33	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.397,81



Secretaria de Administração e Planejamento

Sala de coleta Vila Nova	Rua: Tubarão Nº 128	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.371,15
Secretaria de Saude	R. Ararangua(Frente Hosp. Infantil) - América	N/A	N/A	N/A	R\$1.281,43	R\$ 503,86	R\$ 264,48	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.440,07
SOIS	Rua Aracajú, 1368 – América	N/A	N/A	N/A	R\$1.059,24	R\$ 418,54	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.789,78
UBS Bom Retiro	Rua Otávio Rosa Filho s/n - Bom Retiro	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBS Glória	Rua Brigada Lopes s/n - Glória	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.554,45
UBS Jardim Iriirú	Rua Canoas s/n - Jardim Iriirú	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.554,45
UBS KM 4	Rua João Gomes de Oliveira s/n - Sta Catarina	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.554,45
UBS Reg Comasa	Rua Maracujá - Comasa Boa Vista	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	R\$ 264,48	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.740,63
UBS Saguapu	Rua Iriirú 110 - iriirú	N/A	N/A	N/A	R\$1.059,24	R\$ 418,54	R\$ 165,14	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 2.033,22
UBS São Marcos	Rua Canelinha 71 - São Marcos	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBS Saude Iriirú	Binário - Iriirú	N/A	N/A	N/A	R\$1.059,24	R\$ 418,54	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.868,08
UBS Vila Nova	Rua XV de Novembro s/n - Vila Nova	N/A	N/A	N/A	R\$1.059,24	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.734,91
UBSF Adhemar Garcia	Rua Alvino Hansen s/n - Adhemar Garcia	N/A	N/A	N/A	R\$1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
UBSF Anaburgo	Rua Arnoldo F M Liermann 93 - Vila Nova	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Aventureiro II	Rua Lauro Schroeder s/n - Aventureiro	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.554,45
UBSF Aventureiro III	Rua Santa Luzia, s/n - Aventureiro	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.456,15
UBSF Bakitas	Rua São Miguel 513 - Boa Vista	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.554,45
UBSF Boehmerwaldt	Rua Boemerwaldt s/n - Boehmerwald	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Boehmerwaldt II	Rua Universidade 129 - Boehmerwald	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.554,45



Secretaria de Administração e Planejamento

UBSF Estevão de Matos	Rua Antonio Leite, S/N Paranaquamiirim	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.456,15
UBSF CAIC Espinheiros e UBSF Roraima	Rua Agostinho dos Santos s/n - Espinheiros	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 318,33	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.509,11
UBSF Canela	Rua Emílio P R Hardt S/N - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.534,45
UBSF Costa e Silva	Rua Almirante Jaceguai s/n - Costa e Silva	N/A	N/A	N/A	R\$1.059,24	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.734,91
UBSF Cubatão	Rua Alvin d Souza Melo s/n - Cubatão	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Dom Gregório	Rua Janaúba 509 - Jardim Irirú	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Espinheiros	Rua sebastião S de Borba s/n - Espinheiros	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Estrada da Ilha	Rua Antonio Augusto do Livramento, 289	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Estrada do Sul	Est do Sul KM 18 - Vila Nova	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Itaum	Rua Monsenhor Gercino s/n - Itaum	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.554,45
UBSF Itinga	Rua Sta Gertrudes s/n - Itinga	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Itinga II	Rua Cineasta L Riherszmann 100 - Itinga	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF J. Paraíso I e II	Av Júpiter s/n - Jardim Paraíso	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.554,45
UBSF Jardim Edilene	Av Kurt Meynert - Jd Edilene	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Jardim Sofia	Rua Eunaldo Verdí s/n - Jardim Sofia	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Jativoca	Rua Jativoca s/n - Nova Brasília	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Lagoinha	Rua Tancredo Neves 46 - Morro do Meio	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Morro do Amaral	Morro do Amaral	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.456,15



Secretaria de Administração e Planejamento

UBSF Morro do Meio	Est Lagoinha s/n - Morro do Meio	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 258,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 570,67
UBSF Nova Brasília	Rua Bom Retiro s/n - Nova Brasília	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Paraíso III	Estrada Timbé, s/nº Jardim Paraíso	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 318,33	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.509,11
UBSF Paraíso IV	Est Timbé - Canto do Rio	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Paraíso V	Av Júpiter 1758 - Jardim Paraíso	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 318,33	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.430,81
UBSF Paranaguamirim	Rua Elizabeth Rech s/n - Paranaguamirim	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Parque Douat	Rua Inambu, s/n - Costa e Silva	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.456,15
UBSF São Marcos	Rua Guaropé, s/n - São Marcos	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.456,15
UBSF Ulisses Guimarães	Rua Cidade de Barretos, s/n - Ulysses Guimarães	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.456,15
UBSF Vila Nova I	Rua Arthur Hille, s/n - Vila Nova	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.456,15
UBSF Vila Nova II	Rua Coandante Karl Busch - S/N - Vila Nova	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.456,15
UBSF Parque Guarani	Rua Diovana M Rodrigues s/n - Parque Guarani	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Parque Joinville	Rua Willy Schosland s/n - Pq Joinville	N/A	N/A	N/A	R\$1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21
UBSF Petropolis	Av Paulo Schroeder 2605 - Petropolis	N/A	N/A	N/A	R\$1.059,24	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.734,91
UBSF Profipo	Rua Patos de Minas s/n - Sta Catarina	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Rio da Prata	Est. Rio da Prata - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Rio do Ferro	Rua Dilma Virgínia Garcia 1031 - Aventureiro	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Santa Barbara	Rua Maria Regina Kloc Russi s/n - Aventureiro	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
UBSF Willy Schosland	Rua Ver Curt Alvino Monich s/n - Costa e Silva	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 363,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.476,15
Unidade Epidemiológica	Rua Abdon Batista, 172 - Centro	N/A	N/A	N/A	R\$ 800,48	R\$ 343,67	N/A	N/A	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.456,15



Secretaria de Administração e Planejamento

Vigilância Sanitária	Rua Henrique Niemeyer 300 – centro	N/A	N/A	N/A	R\$1.059,24	R\$ 363,67	N/A	R\$ 78,30	N/A	R\$ 312,00	N/A	R\$ 1.813,21	
Secretaria da Saúde	Rua Ararangua (Frente ao Hospital Infantil)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33	
Almoxarifado da Secretaria da Saúde	Rua Guanabara 548 - Guanabara	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33	
					R\$ 50.543,37	R\$ 80.389,91	R\$ 32.740,07	R\$ 859,24	R\$ 2.897,10	R\$-	R\$ 29.952,00	R\$ 3.366,66	R\$200.748,35

Tabela 4 – Valores Estimados Totais

Tabela 4.1 – Vigilância Eletrônica

Planilha	CFTV – Câmeras	Alarme com Sensores Passivo	Sensores Ativos	Interfones	Cancelas	Comunicação Direta e Emergência	Câmeras Speed dome	Total Mês	Total Ano
Secretaria Administrativa	R\$ 113.071,84	R\$24.769,31	R\$ 4.303,24	R\$ 1.800,90	R\$ 6.841,17	R\$ 19.344,00	R\$ 5.049,99	R\$ 175.180,45	R\$2.102.165,40
Secretaria da Educação - Bibliotecas	R\$2.081,91	R\$ 602,34	R\$ -	R\$156,60	R\$ -	R\$ 624,00		R\$ 3.464,85	R\$ 41.578,20
Secretaria de Educação - CEI	R\$ 74.983,31	R\$ 27.615,21	R\$ 1.806,52	R\$ 5.794,20	R\$ -	R\$ 23.088,00		R\$133.287,24	R\$ 1.599.446,88
Secretaria de Educação - Escolas	R\$ 121.168,76	R\$ 35.654,36	R\$ 165,14	R\$ 6.682,10	R\$ 2.177,05	R\$ 28.704,00	R\$ 16.833,30	R\$ 211.384,71	R\$ 2.536.616,52
Secretaria de Saúde	R\$ 80.389,91	R\$ 32.740,07	R\$ 859,24	R\$ 2.897,10	R\$ -	R\$ 29.952,00	R\$ 3.366,66	R\$150.204,98	R\$ 1.802.459,76
Total	R\$ 391.695,73	R\$ 121.381,29	R\$ 7.134,14	R\$ 17.330,90	R\$ 9.018,22	R\$ 101.712,00	R\$ 25.249,95	R\$ 673.522,23	R\$ 8.082.266,76

Tabela 4.2 – Vigilância Humana

Descrição do Posto	Composição do Posto	Quant. De postos (A)	Vigilante por posto (B)	Total de Profissionais (C) = A X B	Valor Unitário Posto (D)	Total Postos Mês (E) = A X D	Total Ano
24 Horas de Segunda a Segunda	Vigilante	28	4	112	R\$ 16.847,79	R\$ 471.738,12	R\$ 5.660.857,44
24 Horas Armado de Segunda a Segunda	Vigilante	1	4	4	R\$ 17.988,73	R\$ 17.988,73	R\$ 215.864,76
12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	Vigilante	14	3	42	R\$ 12.559,17	R\$ 175.828,38	R\$ 2.109.940,56



Secretaria de Administração e Planejamento

12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	Vigilante	7	2	14	R\$ 9.064,40	R\$ 63.450,80	R\$ 761.409,60
12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta	Vigilante	3	2	6	R\$ 7.878,39	R\$ 23.635,17	R\$ 283.622,04
Atendente de Alarme (Alarme/CFTV) 24 Horas de Segunda a Segunda	Vigilância Tático Móvel	20	4	80	R\$ 18.611,67	R\$ 372.233,40	R\$ 4.466.800,80
Operador Base Monitoração 24 Horas de Segunda a Segunda	Operador	9	4	36	R\$ 18.565,90	R\$ 167.093,10	R\$ 2.005.117,20
	Total	82	31	294	R\$ 101.516,05	R\$ 1.291.967,70	R\$ 15.503.612,40

Tabela 4.3 – Quadro Resumo

	Valor Mensal	Valor Anual
Vigilância Eletrônica	R\$ 673.522,23	R\$ 8.082.266,76
Vigilância Humana	R\$ 1.291.967,70	R\$ 15.503.612,40
Total	R\$ 1.965.489,93	R\$ 23.585.879,16



Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	
Licitação nº	

Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município / UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	24 Horas de Segunda a Segunda
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	24 Horas Armado de Segunda a Segunda
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	



Secretaria de Administração e Planejamento

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Atendente de Alarme (Alarme/CFTV) 24 Horas de Segunda a Segunda – Vigilante Tático Móvel
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador Base Monitoração 24 Horas de Segunda a Segunda
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MONTANTE “A”

Nota: É o valor, em moeda corrente nacional, correspondente ao custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados.

Módulos:

1 – Composição da Remuneração								
Item	Composição da remuneração	24 Horas de Segunda a Segunda	24 Horas Armado de Segunda a Segunda	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta	Atendente de Alarme (Alarme/CFTV) 24 Horas de Segunda a Segunda	Operador Base Monitoração 24 Horas de Segunda a Segunda
1.1	Salário Base	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



Secretaria de Administração e Planejamento

1.2	Adicional de Periculosidade	R\$						
1.3	Adicional de Insalubridade	R\$						
1.4	Adicional noturno	R\$						
1.5	Hora Noturna Adicional	R\$						
1.6	Adicional de Hora Extra	R\$						
1.7	Outros (especificar)	R\$						
	Total da Remuneração	R\$						

2 – Benefícios Mensais e Diários

Item	Discriminação dos Benefícios	24 Horas de Segunda a Segunda	24 Horas Armado de Segunda a Segunda	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta	Atendente de Alarme (Alarme/CFTV) 24 Horas de Segunda a Segunda	Operador Base Monitoração 24 Horas de Segunda a Segunda
2.1	Transporte	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.2	Auxílio alimentação	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.3	Assistência médica e familiar	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.4	Auxílio creche	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.5	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.6	Outros (especificar)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Total dos Benefícios	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

3 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições

Item	Discriminação	24 Horas de Segunda a Segunda		24 Horas Armado de Segunda a Segunda		12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados		12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda		12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta		Atendente de Alarme (Alarme/CFTV) 24 Horas de Segunda a Segunda		Operador Base Monitoração 24 Horas de Segunda a Segunda	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
3.1	INSS	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
3.2	SESI ou SESC	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$



Secretaria de Administração e Planejamento

3.3	SENAI ou SENAC	%	R\$												
3.4	INCRA	%	R\$												
3.5	Salário Educação	%	R\$												
3.6	FGTS	%	R\$												
3.7	Seguro de Acidente de Trabalho	%	R\$												
3.8	SEBRAE	%	R\$												
Total		%	R\$												

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

4 – 13º (décimo terceiro) Salário								
Item	Discriminação	24 Horas de Segunda a Segunda	24 Horas Armado de Segunda a Segunda	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta	Atendente de Alarme (Alarme/CFTV) 24 Horas de Segunda a Segunda	Operador Base Monitoração 24 Horas de Segunda a Segunda
4.1	13º Salário	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Subtotal		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4.3	Incidências do Módulo 3 sobre o 13º Salário	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

5 – Afastamento Maternidade								
Item	Discriminação	24 Horas de Segunda a Segunda	24 Horas Armado de Segunda a Segunda	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta	Atendente de Alarme (Alarme/CFTV) 24 Horas de Segunda a Segunda	Operador Base Monitoração 24 Horas de Segunda a Segunda
5.1	Afastamento Maternidade	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Subtotal		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5.2	Incidências do Módulo 3 sobre o Afastamento Maternidade	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



Secretaria de Administração e Planejamento

6 – Provisão para Rescisão

Item	Discriminação	24 Horas de Segunda a Segunda	24 Horas Armado de Segunda a Segunda	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta	Atendente de Alarme (Alarme/CFTV) 24 Horas de Segunda a Segunda	Operador Base Monitoração 24 Horas de Segunda a Segunda
6.1	Aviso prévio indenizado	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.3	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.4	Aviso prévio trabalhado	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.5	Incidência do módulo 3 sobre aviso prévio trabalhado	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.6	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

7 – Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente

Item	Discriminação	24 Horas de Segunda a Segunda	24 Horas Armado de Segunda a Segunda	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta	Atendente de Alarme (Alarme/CFTV) 24 Horas de Segunda a Segunda	Operador Base Monitoração 24 Horas de Segunda a Segunda
7.1	Férias e terço constitucional de férias	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.2	Ausência por Doença	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.3	Licença paternidade	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.4	Ausências legais	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.5	Ausência por Acidente de Trabalho	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.6	Outros (especificar)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Subtotal		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.7	Incidência do módulo 3 sobre o custo da reposição do profissional ausente	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Quadro Resumo – Encargos Sociais e Trabalhistas

Item	Discriminação	24 Horas de Segunda a Segunda	24 Horas Armado de Segunda a Segunda	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta	Atendente de Alarme (Alarme/CFTV) 24 Horas de Segunda a Segunda	Operador Base Monitoração 24 Horas de Segunda a Segunda
3	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5	Afastamento Maternidade	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6	Custo de Rescisão	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8	Outros (especificar)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

MONTANTE 'B'

Nota: Composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

Módulo:

8 – Insumos Diversos								
Item	Discriminação	24 Horas de Segunda a Segunda	24 Horas Armado de Segunda a Segunda	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta	Atendente de Alarme (Alarme/CFTV) 24 Horas de Segunda a Segunda	Operador Base Monitoração 24 Horas de Segunda a Segunda
8.1	Uniformes	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.2	Materiais	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.3	Equipamentos	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8.4	Outros (especificar)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Nota: Valores mensais por empregado.



Secretaria de Administração e Planejamento

MONTANTE 'C'

Nota: Composto pelos custos indiretos, tributos e lucro

Módulo:

9 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro															
Item	Discriminação	24 Horas de Segunda a Segunda		24 Horas Armado de Segunda a Segunda		12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados		12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda		12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta		Atendente de Alarme (Alarme/CFTV) 24 Horas de Segunda a Segunda		Operador Base Monitoração 24 Horas de Segunda a Segunda	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
9.1	Custos indiretos	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
9.2	Lucro	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
9.3	Tributos														
9.3.1	Tributos Federais (especificar)	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
9.3.2	Tributos Estaduais (especificar)	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
9.3.3	Tributos Municipais (especificar)	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
Total		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$	%	R\$	R\$	%	R\$

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Quadro Resumo do Custo por Posto								
Item	Discriminação	24 Horas de Segunda a Segunda	24 Horas Armado de Segunda a Segunda	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta	Atendente de Alarme (Alarme/CFTV) 24 Horas de Segunda a Segunda	Operador Base Monitoração 24 Horas de Segunda a Segunda
1	Composição da Remuneração	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Benefícios Mensais e Diários	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4	13º (décimo terceiro) Salário	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5	Afastamento Maternidade	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6	Provisão para Rescisão	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



Secretaria de Administração e Planejamento

8	Insumos Diversos	R\$						
Subtotal		R\$						
9	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$						
Total		R\$						

Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços

Tipo	Valor Proposto por Empregado (B)	Quantidade de Empregados por posto (C)	Valor Proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
24 Horas de Segunda a Segunda	R\$		R\$		R\$
24 Horas Armado de Segunda a Segunda	R\$		R\$		R\$
12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	R\$		R\$		R\$
12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	R\$		R\$		R\$
12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta	R\$		R\$		R\$
Atendente de Alarme (Alarme/CFTV) 24 Horas de Segunda a Segunda	R\$		R\$		R\$
Operador Base Monitoração 24 Horas de Segunda a Segunda	R\$		R\$		R\$
Total Mensal do Serviço	R\$		R\$		R\$

MONTANTE 'D'

Nota: composto pelo valor dos equipamentos da vigilância eletrônica

Quadro Resumo do Valor Mensal dos Equipamentos

Tipo	Quantidade do Equipamento (A)	Valor Unitário do Equipamento (B)	Valor Total dos Equipamentos (C) = (A) x (B)
Câmera – CFTV 04 canais		R\$	R\$
Câmera – CFTV 08 canais		R\$	R\$
Câmera – CFTV 12 canais		R\$	R\$
Câmera – CFTV 16 canais		R\$	R\$
Câmera – CFTV 20 canais		R\$	R\$
Câmera – CFTV 24 canais		R\$	R\$
Câmera – CFTV 28 canais		R\$	R\$
Câmera – CFTV 32 canais		R\$	R\$



Secretaria de Administração e Planejamento

Câmera – CFTV 40 canais		R\$	R\$
Câmera – CFTV 44 canais		R\$	R\$
Câmera – CFTV 52 canais		R\$	R\$
Câmera – CFTV 64 canais		R\$	R\$
Alarme 4 - com Sensores Passivos		R\$	R\$
Alarme 6- com Sensores Passivos		R\$	R\$
Alarme 8 - com Sensores Passivos		R\$	R\$
Alarme 10 - com Sensores Passivos		R\$	R\$
Alarme 12- com Sensores Passivos		R\$	R\$
Alarme 14 - com Sensores Passivos		R\$	R\$
Alarme 16 - com Sensores Passivos		R\$	R\$
Alarme 18 - com Sensores Passivos		R\$	R\$
Alarme 20 - com Sensores Passivos		R\$	R\$
Alarme 22 - com Sensores Passivos		R\$	R\$
Alarme 24 - com Sensores Passivos		R\$	R\$
Alarme 28- com Sensores Passivos		R\$	R\$
Sensores Ativo 01		R\$	R\$
Sensores Ativo 02		R\$	R\$
Sensores Ativo 03		R\$	R\$
Sensores Ativo 06		R\$	R\$
Sensores Ativo 08		R\$	R\$
Sensores Ativo 16		R\$	R\$
01 Interfone		R\$	R\$
02 Interfone		R\$	R\$
03 Interfone		R\$	R\$
06 Interfone		R\$	R\$
01 Cancela		R\$	R\$
02 Cancela		R\$	R\$
03 Cancela		R\$	R\$
Comunicação Direta e emergência		R\$	R\$
Câmeras Speed Dome		R\$	R\$
Total Mensal dos Equipamentos		R\$	R\$



Secretaria de Administração e Planejamento

Tabela 1 – Quadro de Preços - Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade	Endereço	Tipo Posto	Quantidade	Valor Mensal	CFTV – Câmeras	Sensores Passivos	Sensores Ativos	Interfones	Cancelas	Comunicação Direta de Voz e Sistema de Emergência	Câmeras Speed dome	Total Mês
AACD	Rua Alvino Hansen s/n - Ademar Garcia	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1				N/A	N/A	N/A		N/A	
Ambulatório do Servidor	Rua Itajai 190 - Centro	N/A	N/A	N/A					N/A		N/A	
ARENA	Rua Inácio Bastos - Bucarein	24 Horas de Segunda a Segunda	1					N/A			N/A	
Arquivo Histórico	Av Hermann August Lepper 88 - Saguçu	N/A	N/A	N/A				N/A	N/A		N/A	
ATENDER (Fazenda)	Rua: Anita Garibaldi 79	N/A	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A		N/A	
Casa anexa Museu Nacional	Rio Branco - Centro	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Casa da Cultura	Rua Dª Francisca 800 - Saguçu	24 Horas de Segunda a Segunda	1						N/A		N/A	
Casa da memória	Rua XV de Novembro s/n - Centro	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Casa Enxaimel	Herman August lepper - Saguçu	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Casa Krüger	SC 301(início) - Pirabeiraba	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1						N/A		N/A	
Ceasa	Rua dos Bororós, 2415 - Zona Industrial Norte	24 Horas de Segunda a Segunda	1				N/A	N/A		N/A	N/A	
Centreventos Cau Hansen	Rua Jose vieira - Centro	N/A	N/A	N/A					N/A		N/A	
Centro XV	Rua Brigada Lopes 153 - Gloria	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Cinema Cidadela Cultural Antartica	Rua XV de Novembro - America	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	



Secretaria de Administração e Planejamento

Controladoria Geral do Município	Rua Otto Eduardo Lepper 190 - Centro	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Deposito Patrimonial	Rua Raymundo Welter 180	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Estação Ferroviária	Av. Getúlio Vargas – Bucarein	24 Horas de Segunda a Segunda	1				N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Estação Rodoviária Harold Nielson	Rua Paraíba, 769 – Anita Garibaldi	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Fundamas CESITA	Rua Monsenhor Gercino 1040 - Itaum	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Ginasio Ivan Rodrigues	Rua Max Colin 1640 - America	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Ginásio Ivo Varela e Mario Timm	Rua Jose Elias Giuliani 316	24 Horas de Segunda a Segunda	1			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Ginásio Peracio Bernardo	Rua Jose Elias Giuliani s/n - Boa Vista	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Museu da Bicicleta	Av. Getúlio Vargas – Bucarein	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Museu de Artes	Rua XV de Novembro 1500 - America	24 Horas de Segunda a Segunda	1				N/A		N/A		N/A	
Museu Fritz Alt	Rua Fritz Alt s/n - Boa Vista	24 Horas de Segunda a Segunda	1				N/A		N/A		N/A	
Museu Nacional de Imigração e Colonização	Rua Rio Branco, 229 - Centro	24 Horas de Segunda a Segunda	1				N/A		N/A		N/A	
Museu Sambaqui	Rua Dª Francisca 600 - Centro	24 Horas de Segunda a Segunda	1				N/A		N/A		N/A	
Museu Sambaqui II	Rua Luiz Niemeyer, 54 - Centro	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Parque da Cidade (DETRANS)	Rua Graciosa S/N	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Parque da Cidade (DETRANS)	Rua Graciosa S/N	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Parque da Cidade (DETRANS)	Rua Graciosa S/N	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Passagem de Nível	Rua São Paulo - Bucarein	24 Horas de Segunda a Segunda	1		N/A							



Secretaria de Administração e Planejamento

Praça Poliesportiva do Aventureiro	Rua Theonesto Westrupp 579 – Aventureiro	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Fundação Turística	Rua XV de Novembro - Glória	N/A	N/A	N/A				N/A	N/A	N/A	N/A	
Rádio 105.4 FM - Fundação Cultural	Rua Jose vieira - Centro	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Recadastramento Imobiliário	Rua Jaguaruna 60 - Centro	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Secretaria de Gestão de Pessoas	Rua Luiz Niemeyer 54 10º andar - Centro	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública	Rua: Anita Garibaldi 79	24 Horas Armado de Segunda a Segunda	1								N/A	
Sede PMJ	Av Hermann August lepper 10 - Centro	24 Horas de Segunda a Segunda	1						N/A	N/A		
Sede PMJ	Av Hermann August lepper 10 - Centro	24 Horas de Segunda a Segunda	1			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Sede PMJ	Av Hermann August lepper 10 - Centro	24 Horas de Segunda a Segunda	1		N/A							
Teatro Cid. Cult. Antartica	Rua XV de Novembro - America	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Unidade de Manutenção (Oficina)	Rua Saguazu	24 Horas de Segunda a Segunda	1				N/A	N/A		N/A	N/A	
Cidadela Cultural Antartica – DETRANS	Rua XV de Novembro 1383 - America	24 Horas de Segunda a Segunda	1				N/A	N/A	N/A		N/A	
Fund. 25 de Julho	SC 301 - Pirabeiraba	24 Horas de Segunda a Segunda	1				N/A	N/A			N/A	
Casa Brasil Norte	Rua Joana Longen Tenfen, s/n - Jardim Iriirú	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Casa Brasil Sul	Rua Julia Teixeira Delmonego, 120 - João Costa	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
CESAVI Iriirú	Rua Iriirú 2475 - Iriirú	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	



Secretaria de Administração e Planejamento

Cespi	Rua Joinville, 13500 (fundos) - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Escola Têxtil	Rua Albano Schmidt, 4652 - Comasa	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Secretaria de Habitação	Rua Marechal Deodoro, 138 - América	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba	Rua Joinville 13500 - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A			R\$88,04	N/A	N/A		N/A	
Subprefeitura Região Nordeste (administrativo)	Rua Theonesto Westrupp 565 – Aventureiro	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Prédio no Boa Vista	Rua Albano Schmidt 2116 - Boa Vista	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Subprefeitura Região Sul	Rua Universidade 355 - Boehmerwald	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Subprefeitura Região Leste	Rua Albano Schmidt 4932 - Comasa	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Subprefeitura Região Centro-Norte	Rua Guilherme 604 - Costa e Silva	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Subprefeitura Região Nordeste (operacional)	Est. Timbé s/n - Jd Paraíso	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Subprefeitura Região Sudoeste	Rua Minas Gerais 1303 – Nova Brasília	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Subprefeitura Região Sudeste	Rua Ana Maria R Souza s/n - Paranaguamirim	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Subprefeitura Região Sudeste (operacional)	Rua Fátima, 2172 – Fátima	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Subprefeitura Região Oeste	Rua São Brás 184 – Vila Nova	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Cemitério Dª Francisca	Rua Dª Francisca s/n - Distrito Industrial	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	



Secretaria de Administração e Planejamento

Cemitério Municipal	Rua Ottokar Doerfel s/n - Atiradores	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Cemitério Nossa Senhora de Fátima	Rua Kess Valtár s/n - Itaum	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Cemitério São Sebastião	Rua Cel Camacho s/n - Iriú	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Centro de Zoonoses	Estrada Blumeunau S/N poste 18	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	1		N/A							
Sema	Rua Anita Garibaldi, 79 – Anita Garibaldi	N/A	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Sema	Rua Anita Garibaldi, 79 – Anita Garibaldi	N/A	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Sema	Rua Anita Garibaldi, 79 – Anita Garibaldi	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Sema	Rua Otto Boehm 100 - Centro	N/A	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Parque Caieiras (Frente)	Rua valdomiro Rosa Poste 58 - Ademar Garcia	24 Horas de Segunda a Segunda	1				N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Parque Morro do Finder	Rua Antonio Hariesch s/n - Bom Retiro	24 Horas de Segunda a Segunda	1			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Parque Zoobotânico	Rua Guilherme Rau s/n - Saguçu	24 Horas de Segunda a Segunda	1				N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Estação da Cidadania Pedro Ivo Campos	Rua Monsenhor Gercino - João Costa	24 Horas de Segunda a Segunda	1		N/A							
SEINFRA	Rua suguçu 265 - Saguçu	24 Horas de Segunda a Segunda	1								N/A	
Unidade de Obras	Rua Ministro Luiz Galoti 370 - Boa Vista	24 Horas de Segunda a Segunda	1				N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Unidade de Pavimentação	Rua Concordia 1145 - Atiradores	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Unidade de Produção Industrial	Est. Cubatão rab - Pirabeiraba	N/A	N/A				N/A	N/A	N/A		N/A	
Abrigo Transitorio	Rua Alexandre Schlenn s/n - Bucarein	24 Horas de Segunda a Segunda	1		N/A							



Secretaria de Administração e Planejamento

Abrigo Transitorio Administrativo	Rua Alexandre Schlenn s/n - Bucarein	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Casa Republica	Rua: Urussanga 1180 - Bucarein	12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta	1				N/A		N/A		N/A	
Casa Viva Rosa	Rua Cidade de Sumidouro s/n - Profipo	24 Horas de Segunda a Segunda	1		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A		N/A	
Centro de Abastecimento	Rua Urussanga 157 - Bucarein	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Centro de Convivencia 3ª Idade	Rua Afonso Pena 840 - Bucarein	N/A	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A		N/A	
Centro de Convivência do Idoso	Rua: República da China, s/nº - Floresta	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Conselho Tutelar	Av Paulo de Medeiros s/n - Centro	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CRAS Paranaguamirim	Rua João Luiz de Miranda Coutinho, 845 – Estevão de Matos	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
CRAS Jardim Paraíso (Centro de Múltiplo Uso)	Rua Crater s/n - Jd Paraíso	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
CRAS Morro do Meio	Rua do Campo 664 - Morro do Meio	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
CRAS Rio do Ferro	Rua Helena casagrande s/n - Pq Joinville	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
CRAS Ulysses Guimarães	Rua Antenor Douat Batista s/n	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Lar Renascer	Rua Lauro Carneiro de Loyola 386 - Iririu	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	1			N/A	N/A		N/A	N/A	N/A	
PAMVVI E Idoso Média Complexidade	Rua: Padre Kolb, 1349 - Bucarein	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Programa Sentinela	Rua Urussanga s/n - Bucarein	12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta	1				N/A	N/A	N/A		N/A	
Secretaria de Assistência Social	Av Procopio Gomes 749 - Bucarein	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1				N/A	N/A	N/A		N/A	



Secretaria de Administração e Planejamento

Setor de Abastecimento SBES	Rua Modelo 214 Itaum	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Cemitério São Sebastião	Rua Cel Camacho s/n - Iriú	N/A										
Camitério Municipal	Rua Ottokar Doerffel s/n - Atiradores	N/A										
Cemitério Municipal (fundos)	Rua Marajó, S/N - Atiradores	N/A										
Total												

Tabela 2 – Quadro de Preços - Secretaria de Educação (Bibliotecas, CEI's, Escolas)

BIBLIOTECAS												
Unidade	Endereço	Tipo de Posto	Quantidade	Valor Mensal	CFTV – Câmeras	Sensores Passivos	Sensores Ativos	Interfones	Cancelas	Comunicação Direta e Emergência	Câmeras Speed Dome	Total Mês
Biblioteca Profº Gustavo Ohd	Rua Olavo Bilac S/N - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
Biblioteca Ralf Colin	Praça Lauro Müller - Centro	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	

CEI'S												
Unidade	Endereço	Tipo de Posto	Quantidade	Valor Mensal	CFTV – Câmeras	Sensores Passivos	Sensores Ativos	Interfones	Cancelas	Comunicação Direta e Emergência	Câmeras Speed Dome	Total Mês
CEI Esperança	Rua Vicente Celestino, 240 - Boa Vista	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Adhemar Garcia	Rua Alvino Hansen s/n - Adhemar Garcia	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Adolfo Artmann	Rua Caçapava 95 - Bom Retiro	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Alegria de Viver	Rua Monsenhor Gercino 6793 - Paranaguamirim	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Alzelir T Gonçalves Pacheco	Rua Inambú - Costa e Silva	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Amandos FINDER	Rua São Januário s/n - Aventureiro	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Amor Perfeito	Rua Morretes 70 - Jd Iriú	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Arte e Vida	Rua Willy Schosland s/n - Pq Joinville	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	



Secretaria de Administração e Planejamento

CEI Aventuras de Criança	Rua Pica Pau 993 - Aventureiro	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
CEI Azaléias	Rua das Azaléias	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
CEI Beija Flor	Rua dos bancários 305 - Petropolis	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
CEI Bem Me Quer	Av Jupiter, s/n - Jardim Paraíso	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
CEI Botãozinho de Rosa	Rua Guanabara 1062 - Guanabara	N/A	N/A	N/A				N/A	
CEI Branca de Neve	Rua Das Andorinhas 550 - Costa e Silva	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
CEI Cachinhos de Ouro	Rua Pr. George Burger s/n - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A				N/A	
CEI Castello Branco	Rua Alvino Boldt 245 - Aventureiro	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
CEI Celio Gomes de Oliveira	Rua Sta Catarina KM 4 - Sta Catarina	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
CEI Ciranda Cirandinha	Rua Canoas s/n - Jardim Iriú	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
CEI Cohab Irmã Maria da Graça Braz	Rua Papa João Paulo I, 232 - CEP 89224-400	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
CEI Comasa/ Boa Vista	Rua Rio Negro	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
Cei Depto. Pedro Paulo Hings Collin	Rua São Clemente, 154- Itinga	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
CEI Doce Infância	Rua Bom Retiro s/n - Nova Brasília	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
CEI Eliane Krüger	Rua Adolfo da Veiga - Boehmerwald	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
CEI Espaço da Criança	Rua Adolfo Wille s/n - Adhemar Garcia	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
CEI Espaço Encantado	Av Procópio Gomes 749 - Bucarein	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
CEI Espinheiros	Rua Agostinho dos Santos s/n - Espinheiros	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
CEI Estrelinha Brilhante	Rua Sta Isabel 152 - João Costa	N/A	N/A	N/A				N/A	
CEI Fatima	Rua Damásio M de Oliveira 240 - Fatima	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
CEI Floresta	Rua Princesa Mafalda 612 - Floresta	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
CEI Girassol	Rua Vice Pref Luiz C Garcia 1035 - Costa e Silva	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
CEI Herondina da Silva Vieira	Rua Pedro Castro Breis, 352	N/A	N/A	N/A				N/A	
CEI Iraci Schmidlin	Rua São Francisco, s/n - Jarivatuba	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	
CEI Itaum	Rua Botafogo s/n - Itaum	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	



Secretaria de Administração e Planejamento

CEI Ivan rodrigues	Rua Xaxim s/n - Iriú	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Jardim Sofia	Rua Cuba 85 - Jd Sofia	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI João Bernardino	Rua Laranjal – CEP 89209-655, João Costa	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI João Medeiros (Silvia Regina Cavalheiros)	Rua Lourival Leite Palhares	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Jorge L Vanderwegen(ex Bucarein I)	Rua Princesa Mafalda 612 - Floresta	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Juarez Machado	Rua Armazem s/n - Petropolis	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Lirio do Campo	Rua Fatima 2606 - Fátima	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Loteamento Cattoni	Rua Inambu, 215 – CEP 89220-002	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Loteamento Nova Vila	Rua Rolando Gurske, 449 – CEP 89237-505	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Loteamento Padre Roma	Rua Treviso, 497 CEP 89230-280	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Loteamento Parque Imperador	Rua Mafalda Laurindo – CEP 89226-205	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Luiza Maria Veiga	Rua Vidal Ramos 41- Guanabara	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Marilene dos Passos Santos	Rua Tulipas, 111	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Mário Avancini	Rua Tuiuti, 1010 - Aventureiro	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Meu Pequeno Mundo	Av. Alvíno Hansen	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Miosotis	Rua Miosotes s/n - Fátima	N/A	N/A	N/A					N/A		N/A	
CEI Miraci Deretti	Rua Bento José Flores - Espinheiros	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Morro do Meio	Rua Do Campo 315 - Morro do Meio	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Morro do Meio II	Rua Lagoinha	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Mundo Azul	Rua Caxambu do Sul 85 - São Marcos	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Namir Zattar	Aventureiro	N/A	N/A	N/A					N/A		N/A	
CEI Odorico Fortunato	Rua Constantino Vicentainer s/n - Pq Joinville	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Pão de Mel	Estevão de Matos	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Paraíso da Criança	Av Jupiter 903 - Jd Paraíso	N/A	N/A	N/A					N/A		N/A	
CEI Parque Guarani	Av Evangelista J Espindula 125 - Pq	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	



Secretaria de Administração e Planejamento

	Guarani											
CEI Pedacinho do Céu	Rua São Miguel s/n - Boa Vista	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Pedro Ivo Campos	Rua Guanabara s/n - Fátima	N/A	N/A	N/A					N/A		N/A	
CEI Pequena Sereia	Rua Ver. Curt Alvino Monich s/n - Costa e Silva	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Pequeno Príncipe	Rua Cidade de Mossoró - Profipo	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Peter Pan	Rua Pr. Hans Muller 138 - Gloria	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Ponte Serrada	Rua Ponte Serrada 1095 - Comasa Boa Vista	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Raio de Sol	Rua João Miers s/n - Vila Nova	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Sol Nascente	Rua Arlindo P Macedo, 225 - Itaum	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Rua Laercio Beninca	Rua Laercio Beninca, 324 - CEP 89237-326	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI São Domingos (Monteiro Lobato)	Rua Rodrigo Luiz Gonçalves	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Sementinha	Rua Ricardo Karmann 175 - Iriirú	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Sigelfrid Poffo	Rua Alvim Passolt s/n - Vila Nova	N/A	N/A	N/A					N/A		N/A	
CEI Sonho de Criança	Tua Sanhaçú 225 - Costa e Silva	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Trentino	Rua Juliano Busarello	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Ulysses Guimarães	Rua Cidade de Barretos	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CEI Zé Carioca	Rua Voluntários da Pátria 110 - Itaum	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	

Escolas

Unidade	Endereço	Tipo de Posto	Quantidade	Valor Mensal	CFTV - Câmeras	Sensores Passivos	Sensores Ativos	Interfones	Cancelas	Comunicação Direta e Emergência	Câmeras Speed Dome	Total Mês
CAIC Francisco José R de Oliveira	Rua Agostinho dos Santos s/n - Espinheiros	24 Horas de Segunda a Segunda	1				N/A				N/A	
CAIC Profº Mariano Costa	Rua Alvino Hansen s/n - Adhemar Garcia	N/A	N/A	N/A			N/A				N/A	



Secretaria de Administração e Planejamento

CEAPE Centro	Rua Anita Garibaldi - Anita Garibaldi	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A	N/A	
CEAPE Leste	Rua Agostinho dos Santos s/n - Espinheiros	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A	N/A	
CEAPE Pirabeiraba (Anexo EM Carlos H. Funke)	SC 301 - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
CEAPE Sul	Rua Alvino Hansen s/n - (Anexo ao CAIC)	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A	N/A	
Depósito Educação (Max Colin)	Av. Marquês de Olinda, s/n - Glória	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A	
EM Abdon Batista	Rua Petropolis 1618 - Petropolis	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	N/A	
EM Ada Sant' Anna da Silveira	Rua Monsenhor Gercino 6674 - Paranguamirim	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	N/A	
EM Adolfo Barch	Rua Rodolfo Schramm, s/n Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	N/A	
EM Alire Carneiro	Est. Timbé 1335 - Est Timbé	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	N/A	
EM Aluizius Sehnem	Rua Baltazar Buschle 3645 - Espinheiros	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	N/A	
EM Aluizius Sehnem (Extensão)	Rua Sofia Noack Pereira - Espinheiros	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	N/A	
EM Amador Aguiar	Rua Alvaro Maia s/n - Jarivatuba	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1			N/A		N/A	N/A	
EM Anaburgo	Est Anaburgo 1747 - Vila Nova	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	N/A	
EM Anita Garibaldi	Rua Independencia 965 - Anita Garibaldi	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	N/A	
EM Anna Maria Harger	Rua Barbosa Rodrigues 227 - Guanabara	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	N/A	
EM Artur da Costa e Silva	Rua XV de Outubro 4648 - Rio Bonito	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	N/A	
EM Avelino Marcante	Rua Itajubá s/n - Bom Retiro	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	N/A	
EM Baltazar Buschle	Rua Olga Trusz Sboinski - João Costa	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1			N/A		N/A	N/A	
EM Carlos Heins Funck	SC 301 - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	N/A	
EM Castello Branco	Rua São Miguel 363 - Boa Vista	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	N/A	
EM Dom Jaime de Barros Câmara	Rua João Herbert 836 - Comasa Boa Vista	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A	N/A	
EM Edgar Monteiro Castanheira	Rua Miosotes 72 - Fátima	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1			N/A		N/A	N/A	



Secretaria de Administração e Planejamento

EM Eladir Skibinski	Rua Jose Gonçalves 803 - Pq Joinville	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1				N/A		N/A		N/A	
EM Elizabeth Von Dreifuss	Rua Minas gerais 5876 - Morro do Meio	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1				N/A		N/A		N/A	
EM Emilio Paulo R Hardt	Rua Emilio P R Hardt S/N - Canela	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	1				N/A		N/A		N/A	
EM Emilio Stock Junior	Est do Salto II 3664 - Vila Nova	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
EM Estrada D'Oeste	Est. D'Oest - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Eugênio Klug	Est. Mildal 835 - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
EM Evaldo Koehler	Est. Cubatão rab - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Fritz Benkendorf	Est. Caminho Curto 1697 - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Geraldo Wetzel	Rua Passo Fundo 315 - Fátima	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Germano Lenschow	Est. Dª Francisca KM 21- Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Hans Dieter Schmidt	Rua Karina 95 - Jd Paraíso	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Heriberto Hulze	Rua Conselheiro Lafayéte - Boa Vista	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Hermann Muller	Est. Palmeiras - Rio Bonito	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
EM Hermann Muller - Extensão	Est. Palmeiras, 1.700 - Rio Bonito	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
EM Hilda Ana Krísch	Rua Selma Doering Bruhns - Jd Iriú	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	1				N/A		N/A		N/A	
EM Honório Saldo	Rua Estrada Quiriri - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Isabel Silveira Machado	Rua Dorotavio do nascimento 4723 - Cubatão	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Jardim Edilene	Rua Irmã Maria da Graça Braz	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM João Bernardino da Silveira Jr.	Rua João Costa Jr 1410 - João Costa	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM João Costa	Rua Monsenhor Gercino 3900 - João Costa	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM João de Oliveira	Rua Agulhas Negras 1587 - Adhemar Garcia	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM João Meelrhöz	Est do Sul KM 18 - Vila Nova	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
EM Joaquim Felix Moreira	Waldomiro de Carvalho 333 - Jd Edilene	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	1				N/A		N/A		N/A	



Secretaria de Administração e Planejamento

EM José Antônio Navarro Lins	Rua Imbuia 55 - Comasa Boa Vista	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Jose do Patrocínio	Est. Alvino S nascimento - Ribeirão do Cubatão	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Jose Mota Pires	Rua Paratti 590 - Nova Brasilia	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1				N/A	N/A	N/A		N/A	
EM Julio Machado da Luz	Rua Jativoca 1800 - Nova Brasilia	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Karin Barkemeyer	Rua Marcio Luckow 450 - Vila Nova	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Kurt Alvino Monich	Rua Harold Mall 250 - Aventureiro	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Lacy Luiza da Cruz Flores	Rua Valdomiro Jose Borges 3997 - Itinga	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Laura Andrade	Rua Senador Rodrigo Lobo 1140 - Jd Iriú	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Lauro Carneiro de Loyola	Rua Francisco Dunzer 141- Sta Catarina	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Luiz Gomes	Rua Ivone Carazzai esq. Domingos Abilio Miranda	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	1				N/A		N/A		N/A	
EM Parque Guarani	Rua Boehmerwaldt s/n - Parque Guarani	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
EM Maria Magdalena Mazzoli	Est. Da Ilha s/n - Estrada da Ilha	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Maria Regina Leal	Rua Arnaldo Davet 519 - Espinheiros	12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	1				N/A		N/A		N/A	
EM Max Colin	Rua Pasteur 1079 - Iriú	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Nelson Miranda Coutinho	Rua Francisco Vieira, s/n - Adhemar Garcia	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Nove de Março	Rua Sta Catarina - Km 7 Sta Catarina	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Orestes Guimarães	Rua Boehmerwaldt 1830 - Boehmerwald	N/A	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A		N/A	
EM Oswaldo Cabral	R. Monsenhor Gercino 3134 - Itaum	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Otto Ristow Filho	Est. Caminho Curto - Pirabeira	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Padre Valente Simioni	Rua Cel Camacho 130 - Iriú	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Pastor Hans Muller	Rua Pr. Hans Muller 102 - Gloria	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Paul Harris	Rua Catanduvas s/n - São Marcos	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
Em Pauline Parucker	Rua Atilio Vinotti s/n - Boehmerwald	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Pedro Ivo Campos	Rua Jose de Souza 70 - Costa e Silva	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	



Secretaria de Administração e Planejamento

EM Prefeito Nilson Wilson Bender	Rua Izolina P Ribeiro, s/n - Jardim Edilene	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1				N/A		N/A		N/A	
EM Profª Thereza Mazzolli Hreismnou	Estrada Timbé, s/nº (ainda não inaugurada)	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Profº Bernardo Tank	Rua XV de Novembro - Vila Nova	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Profº Francisco Rieper	SC 301, Est. Do Pico - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Profº Sylvio Sniecikovski	Rua Júpiter, Jardim Paraíso	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1				N/A		N/A		N/A	
EM Reinaldo Pedro de França	Av Kurt Meynert - Morro do Amaral	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Ribeirão do Cubatão	Est. Alvino S nascimento - Ribeirão do Cubatão	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
EM Rosa Mª Berezoski	Av Jupiter 839 - Jardim Paraíso	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
EM Rubens Roberto Schmidlin	Rua Alexandre Silva s/n - Morro do Meio	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1				N/A		N/A		N/A	
EM Sadalla Amin Ghanen	Av Evangelista J Espindula 125 - Pq Guarani	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Saul Sant' Anna de Oliveira Dias	Rua Pe. Roma 800 - Jarivatuba	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Senador Carlos Gomes	Rua Lauro Schroeder 777 - Aventureiro	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Senhorinha Soares	Est do Sul 6778 - Vila Nova	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Sete de Setembro	Est. Bonita 3173 - Rio Bonito	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
EM Valentim João da Rocha	Rua XV de Novembro 7030 - Vila Nova	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Valesca May Engelmann	Est dos Morros - Vila Nova	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
EM Vereador Hubert Hubener	Est. Quiriri 6771 - Quiriri	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Virginia Soares	Rua Princesa Mafalda 468 - Floresta	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Wittich Freitag	Rua José Gonçalves, Bairro Parque Joinville	12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	1				N/A		N/A		N/A	
EM Zulma do Rosario Miranda	Rua Das Cabelereiras 101 - Costa e Silva	12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta	1				N/A		N/A		N/A	
Secretaria de Educação	Rua Itajai 390 - Centro	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
EM Rosa Mª Berezoski	Av. Jupiter 839 - Jardim Paraíso	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A



Secretaria de Administração e Planejamento

EM Carlos Heins Funck	SC 301 - Pirabeiraba	N/A										
EM. Prof Sylvio Sniecikovski	Av. Júpiter, Jardim Paraíso	N/A										
EM Amador Aguiar	Rua Alvaro Maia S/N - Jarivatuba	N/A										
EM Kurt Alvino Monich	Rua Harold Mall 250 - Aventureiro	N/A										
EM Baltazar Buschle	Rua Olga Trusz Sboinski - João Costa	N/A										
EM Hilda Ana Krisch	Rua Selma Doering Bruhns - Jd. Iriirú	N/A										
CAIC Francisco José R de Oliveira	Rua Agostinho dos Santos s/n - Espinheiros	N/A										
CAIC Prof Mariano Costa	Rua Alvino Hansen s/n - Adhemar Garcia	N/A										
EM Prefeito Nilson Wilson Bender	Rua Izolina P Ribeiro, s/n Jardim Edilene	N/A										

Tabela 3 – Quadro de Preços - Secretaria da Saúde

Unidade	Endereço	Tipo Posto	Quantidade	Valor Mensal	CFTV – Câmeras	Sensores Passivos	Sensores Ativos	Interfones	Cancelas	Comunicação Direta e Emergência	Câmeras Speed Dome	Total Mês
Almoxarifado da Sec Saúde	Rua Guanabara 548 - Guanabara	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
Almoxarifado da Sec Saúde	Rua Guanabara 548 - Guanabara	N/A	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A		N/A	
Almoxarifado da Sec Saúde (novo)	Rua Dª Francisca, 1587 - Saguapu	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CAD	Rua Alexandre Schlenn 850 - Bucarein	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CAF (Central de abastecimento)	Rua Monsenhor Gercino Nº 1055	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CAPS	Rua Rio Grande do Sul, 175 - Anita Garibaldi	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CAPS III	Rua: Tubarão Nº 128	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
CAPS Infantil	Rua Alexandre Schlenn, 175 - Bucarein	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	



Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Sanitária	Rua Abdon Batista, 172 - Centro	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
Centrinho	Rua Borba Gato, 685 - Atiradores	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
Centro Odont. Morro do Meio	Estrada Lagoinha, s/n - Morro do Meio	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
CEREST	Rua Padre Kolb, 1567 - Centro	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
Dependência Química	R. Plácido Olímpio de Oliveira 1489 - Atiradores	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
Farmácia Escola	Rua Ministro Calógeras s/n - Centro	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
Hospital Dia	Rua Alexandre Schlenn 850 - Bucarein	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
Laboratório Municipal	Rua Itajaí s/n - Centro	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
NAIPE	Rua Plácido O. Oliveira 676 - Centro	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
NAIPE II	Av Procópio Gomes 526 - Bucarein	N/A	N/A	N/A	N/A		N/A		N/A		N/A	
PA 24hs Aventureiro	Rua Mafalda Laurindo s/n - Aventureiro	24 Horas de Segunda a Segunda	1				N/A	N/A	N/A		N/A	
PA 24hs Norte	Rua Guilherme s/n - Costa e Silva	24 Horas de Segunda a Segunda	1		N/A		N/A	N/A	N/A		N/A	
PA 24hs Sul	Rua Monsenhor Gercino s/n - Itaum	24 Horas de Segunda a Segunda	1		N/A		N/A	N/A	N/A		N/A	
PAM Bucarein	Rua Inácio Bastos 555 - Bucarein	N/A	N/A	N/A			N/A	R	N/A		N/A	
PAPS	Rua Engº Niemeyer 300 - centro	N/A	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A		N/A	
PAPS	Rua Plácido O Oliveira 1489 - Centro	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Patrimônio da Sec Saúde	Rua Guanabara 548 - Guanabara	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Patrimônio da Sec Saúde	Rua Guanabara 548 - Guanabara	N/A	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A		N/A	



Secretaria de Administração e Planejamento

PETI CSU Itaum	Rua Armando P Macedo 225 - Itaum	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Policlínica Aventureiro	Rua Alino José Alípio - Aventureiro	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
Policlínica Boa Vista	Rua Helmuth Fallgather 321 - Boa Vista	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
Policlínica Floresta	Rua República do Peru s/n- Floresta	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
Policlínica Jarivatuba	Rua Monsenhor Gercino s/n - Jarivatuba	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
Policlínica Pirabeiraba	Rua Cons. Pedreira s/n - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Posto de Saúde Rio Bonito	Rua Quinze de Outubro, s/n - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
PSF Estevão de Matos	Rua Paulo R Anastácio s/n - Estevão de Matos	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
PSF Fátima	Rua Fátima, 2072 - Fátima	N/A	N/A	N/A				N/A	N/A		N/A	
PSF Roraima	Rua Roraima 758 - Comasa Boa Vista	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
PSF Rural Vila Nova	Est do Sul KM 12 - Vila Nova	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
REPARTE	Rua São Paulo 2107 - Bucarein	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Sala de coleta Vila Nova	Rua: Tubarão Nº 128	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Secretaria de Saude	R. Ararangua(Frente Hosp. Infantil) - América	N/A	N/A	N/A					N/A		N/A	
SOIS	Rua Aracajú, 1368 – América	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBS Bom Retiro	Rua Otávio Rosa Filho s/n - Bom Retiro	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBS Glória	Rua Brigada Lopes s/n - Glória	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
UBS Jardim Iriú	Rua Canoas s/n - Jardim Iriú	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	



Secretaria de Administração e Planejamento

UBS KM 4	Rua João Gomes de Oliveira s/n - Sta Catarina	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
UBS Reg Comasa	Rua Maracujá - Comasa Boa Vista	N/A	N/A	N/A				N/A	N/A		N/A	
UBS Saguazu	Rua Iriú 110 - Iriú	N/A	N/A	N/A					N/A		N/A	
UBS São Marcos	Rua Canelinha 71 - São Marcos	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBS Saude Iriú	Binário - Iriú	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
UBS Vila Nova	Rua XV de Novembro s/n - Vila Nova	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Adhemar Garcia	Rua Alvino Hansen s/n - Adhemar Garcia	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
UBSF Anaburgo	Rua Arnaldo F M Liermann 93 - Vila Nova	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Aventureiro II	Rua Lauro Schroeder s/n - Aventureiro	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
UBSF Aventureiro III	Rua Santa Luzia, s/n - Aventureiro	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Bakitas	Rua São Miguel 513 - Boa Vista	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
UBSF Boehmerwaldt	Rua Boehmerwaldt s/n - Boehmerwaldt	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Boehmerwaldt II	Rua Universidade 129 - Boehmerwaldt	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
UBSF Estevão de Matos	Rua Antonio Leite, S/N Paranaguamirim	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF CAIC Espinheiros e UBSF Roraima	Rua Agostinho dos Santos s/n - Espinheiros	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
UBSF Canela	Rua Emilio P R Hardt S/N - Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
UBSF Costa e Silva	Rua Almirante Jaceguai s/n - Costa e Silva	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Cubatão	Rua Alvin d Souza Melo s/n - Cubatão	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	



Secretaria de Administração e Planejamento

UBSF Dom Gregório	Rua Janaúba 509 - Jardim Iriú	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Espinheiros	Rua sebastião S de Borba s/n - Espinheiros	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Estrada da Ilha	Rua Antonio Augusto do Livramento, 289	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Estrada do Sul	Est do Sul KM 18 - Vila Nova	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Itaum	Rua Monsenhor Gercino s/n - Itaum	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
UBSF Itinga	Rua Sta Gertrudes s/n - Itinga	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Itinga II	Rua Cineasta L Riherszmann 100 - Itinga	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF J. Paraíso I e II	Av Júpiter s/n - Jardim Paraíso	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
UBSF Jardim Edilene	Av Kurt Meynert - Jd Edilene	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Jardim Sofia	Rua Eunaldo Verdí s/n - Jardim Sofia	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Jativoca	Rua Jativoca s/n - Nova Brasília	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Lagoinha	Rua Tancredo Neves 46 - Morro do Meio	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Morro do Amaral	Morro do Amaral	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Morro do Meio	Est Lagoinha s/n - Morro do Meio	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Nova Brasília	Rua Bom Retiro s/n - Nova Brasília	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Paraíso III	Estrada Timbé, s/nº Jardim Paraíso	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
UBSF Paraíso IV	Est Timbé - Canto do Rio	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Paraíso V	Av Júpiter 1758 - Jardim Paraíso	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Paranaguamirim	Rua Elizabeth Rech s/n - Paranaguamirim	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	



Secretaria de Administração e Planejamento

UBSF Parque Douat	Rua Inambu, s/n – Costa e Silva	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF São Marcos	Rua Guaropé, s/n – São Marcos	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Ulisses Guimarães	Rua Cidade de Barretos, s/n – Ulysses Guimarães	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Vila Nova I	Rua Arthur Hille, s/n – Vila Nova	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Vila Nova II	Rua Coandante Karl Busch – S/N – Vila Nova	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Parque Guarani	Rua Diovana M Rodrigues s/n - Parque Guarani	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Parque Joinville	Rua Willy Schosland s/n - Pq Joinville	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
UBSF Petropolis	Av Paulo Schroeder 2605 - Petropolis	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Profipo	Rua Patos de Minas s/n - Sta Catarina	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Rio da Prata	Est. Rio da Prata – Pirabeiraba	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Rio do Ferro	Rua Dilma Virgilina Garcia 1031 - Aventureiro	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Santa Barbara	Rua Maria Regina Kloc Russi s/n - Aventureiro	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
UBSF Willy Schosland	Rua Ver Curt Alvino Monich s/n - Costa e Silva	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Unidade Epidemiológica	Rua Abdon Batista, 172 - Centro	N/A	N/A	N/A			N/A	N/A	N/A		N/A	
Vigilância Sanitária	Rua Henrique Niemeyer 300 – centro	N/A	N/A	N/A			N/A		N/A		N/A	
Secretaria da Saúde	Rua Ararangua (Frente ao Hospital Infantil)	N/A	R\$ 1.683,33									
Almoxarifado da Secretaria da Saúde	Rua Guanabara 548 - Guanabara	N/A	R\$ 1.683,33									



Secretaria de Administração e Planejamento

Quadro Demonstrativo – Vigilância Humana - Valor Global da Proposta		
Tipo	Valor Mensal	Valor Anual
24 Horas de Segunda a Segunda	R\$	R\$
24 Horas Armado de Segunda a Segunda	R\$	R\$
12 Horas Noturno de Segunda a Sexta e 24 Horas Sábados, Domingos e Feriados	R\$	R\$
12x36 Horas Noturno de Segunda a Segunda	R\$	R\$
12x36 Horas Diurno de Segunda a Sexta	R\$	R\$
Atendente de Alarme (Alarme/CFTV) 24 Horas de Segunda a Segunda	R\$	R\$
Operador Base Monitoração 24 Horas de Segunda a Segunda	R\$	R\$
Total do Serviço	R\$	R\$

Quadro Demonstrativo – Vigilância Eletrônica - Valor Global da Proposta		
Tipo	Valor Mensal	Valor Anual
CFTV – Câmeras	R\$	R\$
Alarme com Sensores Passivos	R\$	R\$
Alarme com Sensores Ativos	R\$	R\$
Interfones	R\$	R\$
Cancelas	R\$	R\$
Comunicação Direta e emergência	R\$	R\$
Câmeras Speed Dome	R\$	R\$
Total do Serviço	R\$	R\$

Quadro Proposta Total		
	Valor Mensal	Valor Anual
Vigilância Eletrônica		
Vigilância Humana		
Total		



Secretaria de Administração e Planejamento

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo da Execução:

Local da Execução:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: () Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



Secretaria de Administração e Planejamento

CONCORRÊNCIA Nº 182/2014

ANEXO III – Projeto Básico/Termo de Referência



Secretaria de Administração e Planejamento

CONCORRÊNCIA Nº 182/2014

ANEXO IV

Modelo de Declaração do Art. 7º, XXXIII

_____, inscrito no CNPJ nº
xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



Secretaria de Administração e Planejamento

CONCORRÊNCIA Nº 182/2014

ANEXO V

Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 8.2 “s”, do Edital de Licitação de Concorrência nº. 182/2014, promovida pelo Município de Joinville de Administração - Unidade de Suprimentos, que o(s) representante(s) da empresa(razão social da empresa), estabelecida..... (endereço completo da empresa interessada), inscrita no CNPJ/MF sob nº, conhecem as dependências dos locais indicados no Anexo I do Projeto Básico do Edital de Concorrência Pública n.º 182/2014 e tomou conhecimento das necessidades dos locais de prestação de serviços objeto da referida licitação, não havendo o que reclamar posteriormente sobre as condições e grau de dificuldade existentes a fim de se eximir das obrigações assumidas com a assinatura do Contrato.

...../SC, de de 2014.

Responsável da Empresa



Secretaria de Administração e Planejamento

CONCORRÊNCIA Nº 182/2014

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) A **licitante** deverá informar todos os contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO (exigência 8.2 “XVI”).

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$

OBS: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO (exigência 8.2 “XVI.1”).



Secretaria de Administração e Planejamento

CONCORRÊNCIA Nº 182/2014

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2014

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação e Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, o **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CPJ nº 08.184.821/0001-37 ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistemas de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação direta de voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, compreendendo as unidades da Administração conforme Projeto Básico/Termo de Referência**, na forma do edital da Concorrência nº 182/2014 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

Aos xx dias de ----- de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. César Roberto Nedochetko, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, a Sra. Larissa Grun Brandão Nascimento, CPF nº xxx.xxx.xxx.-xx, Secretária Municipal da Saúde – Interina, e o Sr. Roque Antônio Mattei, CPF nº xxx.xxx.xxx.-xx, Secretário de Educação, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 182/2014 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

Este contrato tem por objeto a:

Lote	Item	Descrição
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistemas de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação direta de voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, compreendendo as unidades da Administração conforme Projeto Básico/Termo de Referência.



Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução e Gestão

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário.**

2.2 – Este contrato fica vinculado ao edital de Concorrência nº 182/2014, seus anexos e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA - Garantia do Contrato

4.1 - A contratada deverá recolher garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, conforme art. 56, da Lei 8.666/93.

4.1.1 – A comprovação da prestação da garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contado da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.2 – Caso a modalidade de garantia escolhida for o depósito em dinheiro, este deverá ser efetuado em conta específica do Município, a ser indicado pelo fiscal do contrato, com correção monetária em favor do Município de Joinville.

4.2 – Na ocorrência de aditivos, com acréscimos de valores/postos de trabalhos, a Contratada deverá apresentar garantia complementar, equivalente a 5% (cinco por cento), na mesma modalidade optada no contrato.

4.2.1 – Havendo prorrogação contratual, a validade da garantia deverá ser igualmente prorrogada no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor previsto para o aditamento.

4.2.2 – A comprovação da prestação da garantia complementar, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contado da assinatura do termo aditivo, sob pena de aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

4.3 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular des suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93.

4.4 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

4.4.1 – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 4.4.



Secretaria de Administração e Planejamento

4.5 – A garantia não será executada pelo Município, exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

4.6 – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

4.7 – Não ocorrendo os pagamentos previstos no subitem anterior até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, as quais serão depositadas pela Administração perante a Justiça do Trabalho.

4.8 – A garantia será considerada extinta, nas seguintes hipóteses:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA QUINTA – Condições de Pagamento

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) nesta **Concorrência**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – Juntamente com a nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante, e **relatório mensal emitido pelo fiscal do contrato**, a contratada deverá apresentar as negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

5.2.1 – Caso a contratada não apresente as negativas fiscais o pagamento será efetuado, entretanto, a contratada será notificada para que no prazo de até 15 (quinze) dias apresente as respectivas certidões negativas, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal que será retido na próxima nota.

5.2.2 – A não apresentação das negativas será anotada pela fiscalização como falta grave, sendo caracterizada como falha de execução de contrato, que poderá ensejar à rescisão deste, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior e das demais sanções.

5.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aprovação das medições e a apresentação nota fiscal/fatura na Unidade da Contabilidade.

5.4.1 – Todas as paralisações do sistema de monitoramento e alarmes, faltas, atrasos e abandono de postos por parte dos vigilantes contratados, quer sejam totais ou



Secretaria de Administração e Planejamento

parciais, verificadas através do relatório diário de não conformidade ou através da atividade de fiscalização do contrato, serão proporcionalmente descontadas do respectivo valor mensal previsto para cada item do contrato.

5.5 – O provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13.^o (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica (IN n.º 02/08, art. 19-A, inc. I).

5.6 – As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas previstas no subitem anterior, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

5.7 – A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

5.8 – O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13.^o (décimo terceiro) salário;
- b) férias e um terço constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- d) encargos sobre férias e 13.^o (décimo terceiro) salário.

5.9 – Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem anterior, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5.10 - A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

5.10.1 - Para liberação dos recursos em conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

5.11 – Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o Município expedirá autorização, indicando expressamente que a movimentação será exclusiva para pagamento das indenizações dos trabalhadores favorecidos, para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

5.12 – A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

5.13 – O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

5.14 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.



Secretaria de Administração e Planejamento

5.15 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – Prazos

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

6.1.1 – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

6.1.2 – Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

6.1.3 – O Município não poderá prorrogar o contrato quando:

- a) os preços estiverem superiores aos preços de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou
- b) a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa pelo Município, enquanto durarem os efeitos.

6.2 – Os serviços serão iniciados na data especificada na Ordem de Serviço.

6.3 – Os serviços serão executados nos locais indicados no anexo I do Projeto Básico de Concorrência Pública nº 182/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – Critério de reajuste dos preços contratados

7.1 - Os preços dos serviços contratados terão seus preços reajustados da seguinte forma:

I – Os **Montantes “A” e “C”** serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos;

II – Os **Montantes “B” e “D”** será reajustado após cada doze meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou o índice que vier substituí-lo.

III – A parcela referente ao Vale-Alimentação será atualizada a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria, e de acordo com os índices neles estabelecidos.

IV – Os tributos serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei.

CLÁUSULA OITAVA – Recursos para Atender as Despesas

8.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso:

39/2014 00046.00002.00010.00122.00001.2.001231.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - FMS

110/2014 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - SE

102/2014 00006.00001.00012.00122.00001.2.001030.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - SE

216/2014 00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - SE

367/2014 00060.00001.00006.00182.00002.2.001338.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Seprot



Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA NONA – Da Gestão Do Contrato

9.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

9.2. – A **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública** será responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

9.3 – A **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Educação e o Fundo Municipal de Saúde** fornecerão a rubrica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – Direito de Fiscalização

10.1 – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, através de fiscal administrativo e fiscal técnico ou uma comissão de fiscalização devidamente designado(a) pelo gestor do contrato, através de Portaria, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

10.2 – No início da execução do contrato o fiscal redigirá em documento próprio os métodos e procedimentos de fiscalização que serão utilizados.

10.3 – Inicialmente o fiscal do contrato elaborará planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por local, com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio- alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

10.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5 – O fiscal do contrato exigirá da **CONTRATADA** as seguintes comprovações:

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação:

1. relação dos empregados, contendo, nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

2. carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

b) entrega mensal:

1. prova de regularidade à Seguridade Social;

2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio sede do contratado;

4. certidões de regularidade do FGTS;

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) entrega no prazo de até 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do Município;



Secretaria de Administração e Planejamento

2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços;
 3. cópia dos contracheques assinados pelos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços, ou ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 4. comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
 5. comprovantes re realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- d) entrega, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:
1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais de cada empregado dispensado;
 4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.5.1 – A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

10.5.2 - Sempre que houver admissão de novos empregados pela **CONTRATADA**, os documentos elencados na alínea “a” do subitem 10.3 deverão ser apresentados,

10.5.3 – No caso de outras sociedades, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

10.6 – O fiscal do contrato fiscalizará, mensalmente, por amostragem, no mínimo uma quantidade de 10% (dez por cento) postos de trabalho, se os empregados terceirizados estão tendo todas as suas contribuições (encargos previdenciários e FGTS) recolhidas pela empresa Contratada.

10.6.1 – Todos os empregados deverão ter seus extratos avaliados pela fiscalização no mínimo por uma vez no período de 12 (doze) meses.

10.7 – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações através de preposto, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

10.8 - As decisões e as providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Responsabilidades do Município

11.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

11.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

11.3 – Intervir na Contratação do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

11.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.



Secretaria de Administração e Planejamento

11.6 – Manter com a **CONTRATADA** relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados posteriormente;

11.7 – Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através da unidade gestora, na forma que lhe convier;

11.8 - Nomear técnico responsável pelo acompanhamento dos serviços, que será o canal de comunicação junto o proponente, com as seguintes atribuições:

11.8.1 - Agendar reuniões para revisão e verificação do andamento dos serviços.

11.8.2 - Intermediar os processos repassando todas as informações necessárias ao funcionamento do objeto.

11.8.3 - Estabelecer prioridades de serviço dentro de critérios e cronograma previamente acordados com o proponente.

11.8.4 - Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações ao proponente para imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.8.5 - Avaliar e aprovar o atendimento aos requisitos em cada etapa, liberando informações para pagamento de cada etapa.

11.8.6 - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas.

11.8.7 – Realizar as medições dos serviços executados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Responsabilidades da Contratada

12.1 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

12.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital e seus anexos do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 182/2014**;

12.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste serviço, inclusive perante terceiros;

12.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização da contratação, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**;

12.5 – A contratada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração, o que poderá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.6 - Apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento dos tributos relacionados com o INSS e FGTS;

12.7 - Participar das reuniões de revisão e verificação do andamento dos serviços.

12.8 - Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões nos serviços executados, observando os prazos estipulados pela Contratante, mesmo após o encerramento do contrato;

12.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações, desde que comprovadas, obrigam-se a atender prontamente;

12.10 - Resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;



Secretaria de Administração e Planejamento

- 12.11** - Permitir à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;
- 12.12** - Prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;
- 12.13** - Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados;
- 12.14** - Efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais de acordo com a convenção coletiva da categoria, bem como recolher, no prazo legal todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 12.15** - Apresentar, mensal e obrigatoriamente ao CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento das remunerações dos profissionais e do recolhimento de todos os encargos e demais obrigações sociais;
- 12.16** – Permitir que a Administração retenha, cautelarmente, os valores das notas devidas quando deixarem de ser pagos, salários, demais verbas rescisórias, previdência social e FGTS;
- 12.16.1** – Os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;
- 12.17** – Permitir que o Município retenha, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 4.5 deste instrumento;
- 12.18** – Cumprir todas as normas vigentes relativas a segurança e medicina do trabalho, apresentando à fiscalização do contrato, se for o caso (obrigatório), o registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);
- 12.19** - Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- 12.20** - Indicar um representante, sem ônus para o CONTRATANTE, para atuar como Gestor Técnico Administrativo deste Contrato;
- 12.21** - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;
- 12.22** - Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 12.23** - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;
- 12.24** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;



Secretaria de Administração e Planejamento

- 12.25** – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 12.26** - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 12.26.1** – Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- 12.27** - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 12.28** - Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 12.29** - Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 12.30** - Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 12.31** - Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato e adote as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 12.31.1**- Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12.32** - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 12.33** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 12.34** - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 12.35** - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 12.36** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- 12.37** - Colocar à disposição da CONTRATANTE, diariamente, o número de funcionários previsto no Anexo do edital de Concorrência Pública nº 182/2014 e, quando for o caso, o quantitativo necessário para cobertura de eventuais faltas, as quais serão motivos de glosa com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês correspondente, caso não haja reposição de pessoal num prazo máximo de uma hora;
- 12.38** - Permitir à CONTRATANTE o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados para execução do serviço contratado;
- 12.39** - Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 12.40** - Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;
- 12.41** - Utilizar equipamentos de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações da CONTRATANTE e à prestação dos serviços;



Secretaria de Administração e Planejamento

12.42 - Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;

12.43 - Relacionar, antes de iniciar os serviços, os equipamentos a serem utilizados, fornecendo sua descrição sumária, e apresentar previamente para avaliação e aprovação da fiscalização;

12.44 - Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;

12.45 - Realizar a manutenção dos equipamentos e de seus acessórios necessária à execução dos serviços;

12.46 - Substituir os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da CONTRATANTE;

12.47 - Substituir, imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade;

12.48 - Não retirar equipamentos das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por equipamento similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da CONTRATANTE;

12.49 - Manter preposto, matriz, filial ou escritório em Joinville a fim de garantir o adequado e pleno atendimento da execução do contrato;

12.50 - Substituir no prazo de até 2 (duas) horas a partir da comunicação da falta o empregado que não comparecer ao posto trabalho, sem nenhum ônus ao Município, sob pena de descumprimento contratual.

12.50.1 - Efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

12.51 - Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los,

12.52 - É de responsabilidade da CONTRATADA, as seguintes obrigações sociais:

12.52.1 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela CONTRATADA, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.52.2 - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecida em dependência da CONTRATANTE;

12.52.3 - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.52.4 - Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.53 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato;

12.54 - Deve a CONTRATADA, prestar, se necessário e a critério da CONTRATANTE, a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente,



Secretaria de Administração e Planejamento

desde que a CONTRATANTE comunique previamente à CONTRATADA podendo, neste caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e a prevista no dissídio da categoria envolvida;

12.55 - Fica vedado à CONTRATADA recorrer a setores ou servidores da CONTRATANTE para efetuar reparos ou consertos em equipamentos de sua propriedade, devendo substituir qualquer equipamento julgado inadequado ou ineficiente para realização dos serviços;

12.56 - Quando houver necessidade de compensação de horários para cumprimento da jornada semanal em que a carga horária ultrapasse o período de 8 (oito) horas, fica a empresa obrigada a apresentar acordo individual escrito ou acordo coletivo em que haja a previsão da compensação;

12.57 - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

12.57.1 - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

12.57.2 - A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

12.58 - A CONTRATADA deverá ainda:

12.58.1 - Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE;

12.59 - Observar e cumprir todos os dispositivos estabelecidos no Projeto Básico Anexo III do Edital.

12.60 - Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

12.61 – Implantar, imediatamente após o reconhecimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados no anexo Tabela de Locais e em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilidade de assumir o Posto conforme o estabelecimento.

12.62 – Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o dispositivo no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- Calça
- Camisa de mangas compridas e curtas
- Cinto de Nylon
- Sapatos
- Meias
- Quepe com emblema
- Jaqueta de frio ou Japona
- Capa de Chuva
- Crachá
- Revólver calibre 38
- Cinto com coldre e baleiro
- Munição calibre 38
- Distintivo tipo Broche
- Livro de Ocorrência



Secretaria de Administração e Planejamento

- Cassetete
- Apito
- Lanterna 3 pilhas
- Pilha Lanterna

12.62.1 – A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

12.63 – Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos.

12.64 – Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos.

12.65 - Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

12.66- A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

12.66 - Prever toda mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente.

12.67 - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.

12.68 – Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesa.

12.69 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

12.70 - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a autorização da Anatel para utilização de equipamentos de radiofrequência, bem como utilizar equipamentos devidamente homologados pela Anatel.

12.71 – A contratada deverá instalar uma unidade de negócios no Município de Joinville hábil em resolver questões afetas a execução do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de multa por descumprimento contratual. (IN 02/08/MPOG, art. 19, § 5.º, inc.II - Acórdão 1.214/2013 TCU-Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

13.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II - suspensão temporária de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

III – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do



Secretaria de Administração e Planejamento

interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

III.I O não cumprimento das obrigações no contrato prevista no subitem “III” estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item IV respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU INFRAÇÃO	DA	PONTOS DA INFRAÇÃO
1		2
2		3
3		4
4		5
5		8
6		10

IV- multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Município aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2 UPM's
2	3 UPM's
3	4 UPM's
4	5 UPM's
5	10 UPM's
6	25 UPM's

UPM: Unidade de Padrão Municipal (Município de Joinville)

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência

7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do órgãos Municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por funcionário e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por unidade de tempo definida no contrato
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários	1	Por dia
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
26	Substituir os equipamentos que apresentarem paralisações do sistema de monitoramento e alarmes.	1	Por ocorrência e por dia
27	Substituir os equipamentos que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.	1	Por ocorrência e por dia



Secretaria de Administração e Planejamento

28	Apresentar relatório diário de não conformidade.	2	Por ocorrência e por dia
29	Armazenar as imagens e gravações de voz pelo prazo previsto.	2	Por ocorrência
30	Cumprir qualquer das obrigações previstas no Contrato e no Projeto Básico/Termo de Referência.	1	Por ocorrência

13.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

13.4 – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

13.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

13.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Rescisão

14.1 – A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-terceira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará na suspensão temporária de participação em licitação, em impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, na forma do subitem 13.2.



Secretaria de Administração e Planejamento

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Foro

16.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxxx de 2014.

**Município de Joinville
César Roberto Nedochoetko
Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública**

**Município de Joinville
Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária Municipal da Saúde – Interina**

**Município de Joinville
Roque Antônio Mattei
Secretário de Educação**

**(contratada)
(representante)
(cargo/função)**



Secretaria de Administração e Planejamento

CONCORRÊNCIA Nº 182/2014

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Concorrência nº 182/2014**.

Item 8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 8.2, inc. XIII - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.2, inc. XIII do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira da proponente.

Joinville, 25 de setembro de 2014.

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade Suprimentos

Makelly Diani Ussinger
Coordenadora da Área de Licitação



Secretaria de Administração e Planejamento

CONCORRÊNCIA Nº 182/2014

JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/08 MPOG.

Como bem se sabe o Administrador Público na sua missão de gerir a coisa pública deve buscar atingir o melhor resultado a fim de resguardar o interesse público.

Logo, o que se impõe aos agentes públicos é a prestação dos serviços a eles inerentes com presteza e perfeição.

É atribuição do Estado a garantia de serviços que dizem respeito à saúde, educação, infraestrutura, assistencialismo, etc, a realização de tais serviços, sem dúvida alguma envolvem um complexo sistema de processos e procedimentos, exigindo da máquina pública uma imensa estrutura institucional.

No entanto, de modo a auxiliar na prestação de tais serviços a Administração Pública, tem-se utilizado atualmente do exercício constante da contratação de serviços terceirizados, significa dizer que o Estado transfere a terceiros a responsabilidade pela execução de serviços que não são obrigatoriamente a ele inerentes. Sendo que a economia, qualidade e praticidade são as premissas que motivam a sua utilização.

Nas palavras do mestre Marçal¹ a terceirização alcançou também a atuação da Administração Pública, visando a ampliar a eficiência na gestão dos recursos públicos, resultando na redução da estrutura administrativa.

Contudo, no intuito de melhor planejar, coordenar e supervisionar os serviços de responsabilidade do Estado é necessário descentralizar as atividades, diante desse conceito é que foi instituído o Decreto-Lei 200/67, cujo art. 10, aduz:

Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

§ 1º A descentralização será posta em prática em três planos principais:

- a) dentro dos quadros da Administração Federal, distinguindo-se claramente o nível de direção do de execução;
- b) da Administração Federal para a das unidades federadas, quando estejam devidamente aparelhadas e mediante convênio;
- c) da Administração Federal para a órbita privada, mediante contratos ou concessões.

¹ FILHO, Marçal Justen. **Curso de Direito Administrativo**. 10 ed. 2014: Revista dos Tribunais, p. 853)
Concorrência nº 182/2014 – Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada. 95/98



Secretaria de Administração e Planejamento

§ 2º Em cada órgão da Administração Federal, os serviços que compõem a estrutura central de direção devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.

[...]

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

Da leitura do citado dispositivo fica caracterizada a necessidade da Administração de deixar tarefas de somenos importância para dedicar-se à gestão da máquina pública de forma efetiva, e para isso deveria então sempre que possível recorrer à execução indireta de algumas atividades, o que ao longo dos anos vem prosperando.

Entretanto, a fim de garantir a vantajosidade da contratação de serviços terceirizados é imprescindível que a Administração resguarde-se acerca da escolha da empresa contratada bem como na fiscalização da execução do contrato.

É de conhecimento geral que o Município de Joinville há anos atrás foi réu em ações trabalhistas propostas por empregados de empresas terceirizada, resultando em mais de 800 processos, que caminharam para a condenação do Município, acarretando, assim, prejuízos aos cofres públicos.

Diante de tal experiência desprazerosa, a cautela do Município se intensifica, em especial, no que toca as contratações de serviços de mão de obra terceirizada, no intuito de evitar prejuízos.

Nessa linha, importante mencionar, a Resolução TST n.º 174, de 24.05.2011, a qual deu nova redação ao inciso IV e ainda, acrescentou os incisos V e VI à Súmula 331 do TST:

IV – O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V – os entes integrantes na Administração direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições no item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei 8.666/93, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação labora.



Secretaria de Administração e Planejamento

Dessa forma, em razão dessa última alteração dada na Súmula 331, “novos ares” se dá ao tema, implicando necessariamente uma alteração da visão dos Tribunais trabalhistas acerca da atuação administrativa no bojo dos chamados contratos de terceirização de mão de obra.

Essa visão possui dois enfoques: de um lado está a necessidade do controle que deve ter a Administração no bojo dos certames licitatórios, devendo ter a obrigação de zelar pela melhor contratação possível em termos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica econômico-financeira, nos moldes esculpidos no art. 27 da Lei 8.666/93, sendo que esse caso está relacionado com a culpa *in eligendo* da Administração, a qual é ligada à metodologia e forma de escolha do fornecedor de mão de obra terceirizada.

A fim de resguardar-se de se ter imputada a culpa *in eligendo* a Administração deve empenhar-se na escolha de fornecedor apto a honrar com a prestação assumida, de modo a não colocar em risco a eficiência da prestação dos serviços.

De outro vértice, há a necessidade do controle da execução do contrato, em nítido viés fiscalizatório, buscando assegurar o adimplemento de todas as obrigações assumidas, nesse caso, a Administração deve resguardar-se da chamada culpa *in vigilando*”

Nesse sentido, considerando que em âmbito Federal foi instituída a Instrução Normativa n.º 02/08 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tratando sobre contratações de serviços terceirizados, a qual ao longo do tempo tem sido frequentemente alterada a fim de abarcar as novas evoluções de entendimento acerca das questões relacionados a esse tipo de contratação pela Administração Pública.

Considerando ainda que, muito embora, o Município não esteja obrigatoriamente subordinado as regras trazidas pela aludida Instrução Normativa, esta serve como um diretivo de atuação, haja vista, ter resultado de longos estudos acerca do assunto, logo, pode ser aplicada por analogia em razão da ausência de norma específica sobre o tema.

Desse modo, é que o edital em pauta observou as exigências postas pela Instrução Normativa n.º 02/2008, no intuito de garantir a melhor escolha possível e conduzir a execução do contrato com eficiência, objetivando assim, afastar as chamadas culpas *in eligendo* e *in vigilando*, especialmente no caso da licitação em questão, há que se pensar na quantidade de empregados que estarão envolvidos na prestação dos serviços que se pretende contratar, e nas consequências catastróficas que um eventual descumprimento do futuro ajuste poderá trazer não só para o Município, mas para a comunidade em geral.

De qualquer forma, importante esclarecer que as exigências constantes no instrumento convocatório oriundas da disciplina da Instrução Normativa n.º 02/08/MPOG, visam apenas garantir que as licitantes interessadas comprovem a sua solidez. De mais a



Secretaria de Administração e Planejamento

mais, frise-se que qualquer empresa que cumpra rigorosamente a legislação vigente terá condições de atender as exigências, de modo que estas não se tornam restritivas.

Finalmente, considerando que o patrimônio e as atividades finalísticas da Administração Municipal não podem correr o risco de serem mais uma vez comprometidas em decorrência da má atuação de empresas contratadas, temos que justificadas as exigências constantes do edital de Pregão nº 139/2014.

Joinville, 25 de setembro de 2014.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva